

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Escola de Saúde do Exército
(Es Apl para o Sv Sau Ex/1910)

ESSEX

MANUAL DO CANDIDATO(A)

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
SERVIÇO DE SAÚDE
CONCURSO DE ADMISSÃO
2017**

APRESENTAÇÃO

Prezado (a) Candidato (a)

A Escola de Saúde do Exército (EsSEx) congratula-se com o(a) senhor(a) pela confiança depositada na Instituição Exército Brasileiro e pela opção profissional de integrar o Serviço de Saúde do Exército, fiel depositário dos valores legados pelo General Médico Dr João Severiano da Fonseca, seu patrono.

O Decreto nº 2332 criou, em 06 de janeiro de 1910, na cidade do Rio de Janeiro, a Escola de Aplicação para o Serviço de Saúde do Exército, mais tarde denominada Escola de Saúde do Exército, responsável historicamente pela formação dos oficiais do Serviço de Saúde do Exército.

Atualmente o curso perfaz um total de 37(trinta e sete) semanas de instrução e o(a) senhor(a) será preparado(a) para assumir as funções e as responsabilidades de oficial do Exército, dentro ou fora de sua área de atividade. Para isso, dentre as atividades de ensino das Escolas destacamos:

- duas semanas de estágio na Academia Militar das Agulhas Negras, (AMAN) Resende – RJ;

- exercício de sobrevivência;
- exercício no terreno com aplicação dos preceitos do Serviço de Saúde em campanha em 1º, 2º e 3º escalões;
- visitas e estágios em diversas Organizações Militares das Forças Armadas;
- competições desportivas internas e externas;
- oito tempos de instruções diárias;
- projetos interdisciplinares (trabalho técnico-científico);
- participação em formaturas semanais; e
- integração dos alunos no sistema de ensino de idiomas do Exército, através da realização de cursos e estágios de idiomas estrangeiros.

Os principais assuntos que serão ministrados ao longo do ano letivo e que concorrerão para sua adaptação à vida do profissional de saúde do Exército são:

- ordem unida;
- armamento, munição e tiro;
- legislação técnica de saúde;
- serviço de saúde em campanha;
- legislação médico pericial do Exército Brasileiro;
- noções de diagnóstico e tratamento das doenças tropicais;
- noções de diagnóstico e tratamento de pacientes acometidos por armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares;
- justiça, hierarquia e disciplina;
- marcha e estacionamento; e
- comando, chefia e liderança.

O expediente, do corpo discente, da Escola de Saúde do Exército será assim distribuído:

- de segunda a quinta-feira – das 7:30 às 16:30 h
- sexta-feira – das 7:00 às 12:00 h

No decorrer do curso, como 1º Tenente-Aluno, o senhor(a) terá direito: a alimentação, alojamento, vencimentos e assistência médica e odontológica. Tão logo o nível de instrução permita, concorrerá às escalas de serviços (24 horas).

O senhor(a) deverá ainda:

- Assistir integralmente a todos os trabalhos escolares previstos para o seu curso;
- Dedicar-se ao auto-aperfeiçoamento intelectual, técnico, físico e moral;
- Cumprir os dispositivos regulamentares e as determinações superiores;
- Contribuir para o prestígio da Escola;
- Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares, considerando os recursos ilícitos como incompatíveis com a dignidade pessoal, a tradição escolar e a honra militar;

- Empenhar-se em práticas sadias de higiene individual e coletiva;
- Cooperar para a boa conservação das dependências e do material da Escola;
- Concorrer para que se mantenha rigoroso asseio em todas as dependências da Escola;e
- Cultivar os preceitos de sã camaradagem e disciplina consciente.

Estas instruções transcrevem as principais informações ao candidato(a), tendo por base o Edital publicado no Diário Oficial da União.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso será regido pela Portaria nº 123 - DECEEx, de 30 de junho de 2017, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau) – EB60-IR-17.001 e pela Portaria nº 124 - DECEEx, de 30 de junho de 2017, que aprova a taxa de inscrição, o calendário anual e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao CA para matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde em 2018.

Art. 2º O Concurso destina-se a preencher as vagas fixadas pelas Portarias nº 074-EME, de 14 de março de 2017, que fixam as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2018, conforme consta do Anexo “A” ao presente manual.

Art. 3º O Concurso de Admissão obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

Nº	EVENTO	DATA / HORA
1	Inscrição	De 7 JUL a 11 AGO 17
2	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que solicitarão isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 7 a 18 JUL 17
3	Divulgação da relação dos requerimentos de isenção deferidos.	Até 21 JUL 17
4	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido anteriormente, por meio de requerimento à DESMil, endereçado diretamente à Seção de Concursos, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 24 a 28 JUL 17
5	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos cuja solicitação de isenção foi indeferida, por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 21 JUL a 4 AGO 17
6	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Superior Militar.	Até 3 AGO 17
7	Envio dos documentos necessários à inscrição para os candidatos que não solicitarem isenção de taxa por meio dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX.	De 7 JUL a 12 AGO 17

8	Disponibilização na Internet dos Cartões de Confirmação de Inscrição, para os candidatos cuja inscrição foi deferida ou Boletins Informativos para os candidatos cujas inscrições foram indeferidas.	Até 6 OUT 17
9	Data da realização da prova do Exame Intelectual (EI).	15 OUT 17
10	Horário de fechamento dos portões nos locais de prova.	08:00 horas (hora de Brasília)
11	Horário de início da prova.	09:00 horas (hora de Brasília) duração de 04 horas
12	Divulgação dos gabaritos pela Internet.	18 OUT 17
13	Término do prazo para a postagem (SEDEX), nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão.	20 OUT 17
14	Divulgação, na Internet, do resultado do concurso (candidatos aprovados no EI), e providências para a sua publicação no DOU	Até 1º DEZ 17
15	Realização da Inspeção de Saúde (IS) e Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), esta quando for o caso.	De 8 a 19 JAN 18
16	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF), para os aptos na IS ou ISGR.	De 8 a 19 JAN 17
17	Realização do Exame Psicológico (EP) no Colégio Militar do Rio de Janeiro: entrada dos candidatos nos locais de prova: Turno da Manhã até 07:00h (fechamento dos portões) ,conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização do EP das 0800 às 1200h. Turno da tarde até 13:00h (fechamento dos portões) , conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização do EP das 1400 às 1800h.	18 FEV 18
18	Divulgação do Resultado do Exame Psicológico.	Até 26 FEV 18
19	Solicitação de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso pelos candidatos considerados inaptos.	Até 2 MAR 18
20	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica em Grau de Recurso.	Até 5 MAR 18
21	Entrega da ATA em Grau de Recurso	Até 5 MAR 18
22	Apresentação dos candidatos convocados na EsSEx para a última etapa do CA.	5 MAR 18
23	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula nos CFO/S Sal dos candidatos convocados.	De 5 a 9 MAR 18
24	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula – Encerramento do CA.	5 MAR 18
25	Matrícula e início do ano letivo	12 MAR 18
26	Publicação no DOU da homologação do CA 2016-17 e, quando for o caso, das matrículas nos CFO/S Sal referentes a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas.	Até 12 MAR 18
27	Solicitação de Entrevista Devolutiva (*) (**)	De 12 a 16 MAR 18

28	Solicitação de Laudo Psicológico pelos candidatos considerados inaptos na APGR (*)(**)	De 12 a 16 MAR 18
29	Elaboração de Laudos solicitados	MAR a JUN 18

(*) Está assegurado a todos os candidatos o direito de requerer Entrevista Devolutiva e/ou Laudo Psicológico, mediante solicitação, obedecidos os prazos estipulados neste cronograma.

(**) A realização da Entrevista Devolutiva e a entrega do Laudo Psicológico implicará o comparecimento do candidato no CPAEx (Rio de Janeiro-RJ) e as despesas referentes ao deslocamento ocorrerão por conta do requerente.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Dos requisitos exigidos.

§ 1º - O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército (CFO/S Sau), de ambos os sexos, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA.

§ 2º - O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos comuns a todas as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso:

1. ser brasileiro nato, conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;
2. ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação em Medicina, Farmácia ou Odontologia (áreas abrangidas pelo concurso), que o habilite ao exercício profissional, bem como possuir curso referente a uma das especialidades ou habilitações das áreas para as quais foram estabelecidas vagas destinadas à matrícula nos CFO/S Sau; as áreas e especialidades ou habilitações profissionais objetos do concurso correspondem às vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), destinadas à matrícula no ano a que se referir o respectivo CA; o curso de graduação em Medicina, Farmácia ou Odontologia e a instituição de ensino superior (Faculdade de Medicina, Farmácia ou Odontologia) devem ser reconhecidos, oficialmente, pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;
3. possuir idade de, no máximo, 36 (trinta e seis) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme a alínea e) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;
4. se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “Bom” ou equivalente da Força Específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;
5. se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;
6. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a comprovar pelo certificado militar que recebeu; nestes casos, deve apresentar o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade;

7. não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;
8. se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, por ocasião do seu desligamento;
9. estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;
10. ter pago a taxa de inscrição, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
11. não estar na condição de réu em ação penal, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;
12. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena, , conforme o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

13. ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino, conforme o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012 ;

14. possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

15. não apresentar tatuagens que não façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, conforme o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012 ;

§ 3º Os requisitos particulares a serem atendidos pelo(a) candidato(a), de acordo com a especialidade ou habilitação em que solicitar sua inscrição, são os que se seguem:

1. Diploma de graduação - conforme o curso de formação de oficiais a que se destine o(a) candidato(a), comprovando a graduação e a habilitação para a ocupação dos dos cargos correspondentes - de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Admitir-se-á, também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no art. 63, da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007; e
2. Título de especialista (curso de especialização *lato sensu*), certificado ou diploma de residência, ou diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), na área objeto do concurso a que se referir à inscrição, de instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria e devidamente registrado. Será

admitido, também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no art. 63, da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Do processamento da inscrição.

§ 1º - O pedido de inscrição será feito em requerimento do(a) candidato(a), civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército e remetido diretamente àquela Escola, **no endereço Rua Francisco Manuel nº 44, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-270, preferencialmente via SEDEX**, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

§ 2º - O requerimento de inscrição, a bibliografia para as provas do exame intelectual estarão disponibilizados pela EsSEx, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

I - preencher, com seus dados pessoais, o formulário acessado por meio do endereço eletrônico citado, assinalando também sua opção quanto à guarnição de exame e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas, onde deseja realizar o exame intelectual (EI), a opção correspondente à sua área e especialidade ou habilitação profissional;

II - confirmar os dados inseridos no formulário e imprimi-lo;

III - colar sua foto no formulário, no local a isso destinado, datar e assinar; o requerimento conterà a declaração do(a) candidato(a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado.

IV - remeter o requerimento de inscrição à EsSEx, preferencialmente via SEDEX, juntamente com a segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada por agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. No caso de candidato(a) militar, deverá constar, do requerimento, parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto à sua inscrição.

§ 3º - O preenchimento do requerimento de inscrição na Internet, pelo(a) candidato(a), não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEx.

§ 4º - Após a realização da inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de mudança de Gu Exm e OMSE, exceto no caso de candidato(a)s militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo(a) candidato(a), civil ou militar, quanto à área, especialidade ou modalidade de atividade profissional.

§ 5º - O(A)s candidato(a)s militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsSEx, e encaminhado por intermédio dos Correios, preferencialmente via SEDEX, a mudança da Gu Exm e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da IS. Para fins de comprovação, será considerada a data do carimbo de postagem da agência dos Correios.

§ 6º - Os dispositivos dos § 4º e 5º anteriores aplicam-se também aos(às) candidatos(as) que forem dependentes de militares da ativa, no caso destes terem sido movimentados no decorrer do concurso.

§ 7º - O(A)s candidato(a)s deverão remeter à EsSEx os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios, utilizando preferencialmente o SEDEX, até o primeiro dia útil subsequente ao

término do período previsto para a realização das inscrições, estabelecido no Calendário Anual do CA:

I - requerimento de inscrição, preenchido conforme as orientações contidas nestas Instruções e no Manual do(a) Candidato(a), datado e assinado pelo(a) candidato(a); a fotografia colada ao requerimento deverá ser de tamanho 3x4 cm, colorida, de frente, sem óculos escuros, sem lenço na cabeça, sem chapéu, boné, peruca ou similares, e com data posterior a 1º de janeiro do ano do concurso impressa na fotografia;

II - segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada por agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; e

III - Requerimento de isenção substituindo a segunda via da Guia de Recolhimento (GRU), se for o caso.

§ 8º - O requerimento de inscrição ficará disponível para preenchimento até a data estabelecida no Calendário Anual do CA, para processamento das inscrições.

§ 9º - Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 10 - Durante a aplicação da prova do Exame Intelectual (EI), em cada local designado, a respectiva Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) coletará as impressões digitais dos(as) candidatos(as).

§ 11 - Para efeito deste manual, entende-se por:

I – candidato(a) civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este Aspirante-a-Oficial, Guarda-Marinha, oficial, praça ou reservista; e

II – candidato(a) militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

§ 12 – O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor a sua inscrição no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

§ 13 - Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

§ 14 - A EsSEx disponibilizará os cartões de confirmação de inscrição e boletins informativos sobre indeferimento de inscrições em seu endereço na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual.

§ 15 – O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida deverá acessar o referido endereço eletrônico, mediante seus números de inscrição e CPF, e imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, que conterá informações importantes para o(a) candidato(a) quanto aos locais, datas e horários do exame intelectual e demais etapas do CA.

§ 16 – O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do CA, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no CA ou não aproveitamento por falta de vagas.

§ 17 - A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o CA, correspondente à matrícula no ano seguinte.

§ 18 - Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do Cartão de Confirmação de Inscrição devem ser feitas de próprio punho pelo(a) candidato(a).

§ 19 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - Remeter a documentação necessária para a inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do CA; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no art. 4º, deste Edital;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, dados incompletos, falta de fotografia, fotografia desatualizada ou sem data; e

IV - Deixar de assinalar em seu requerimento de inscrição o campo relativo à opção pela área, especialidade ou modalidade de atividade profissional.

§ 20 – O(A) candidato(a) que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º, deste Manual – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsSEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

§ 21 – O(A) candidato(a) deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador.

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo(a) candidato(a);e

III - documento adulterado, rasurado, danificado ou com prazo de validade expirado.

Art. 6º - Da taxa de inscrição.

§ 1º - O valor da taxa de inscrição foi fixado pela Portaria nº 124 - DECEx, de 20 de junho de 2017 e destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA.

§ 2º - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

§ 3º - Para o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página da Internet https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e, de acordo com as orientações nela contidas, preencher os campos do formulário da Guia de Recolhimento da União (GRU) com os seguintes dados:

I - UG: 167319;

II - gestão: 00001;

III - nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército;

IV - recolhimento - Código: 22687-4;

V - descrição do Recolhimento: Exerc / Fundo – Conc Oficiais;

VI - contribuinte – CPF: (nº do CPF do(a) candidato(a));

VII - nome do Contribuinte: (nome do(a) candidato(a));

VIII - valor Principal: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); e

IX - valor total: R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Observação: Os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, “clique” em emitir GRU simples, imprimir a guia em duas vias e efetuar seu pagamento junto a uma agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos.

§ 4º - Não haverá restituição da taxa de inscrição.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição, caso não preencha os requisitos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e remessa da mesma preferencialmente via SEDEX, juntamente com o requerimento de inscrição conforme o § 7º art. 5º, deste manual, dentro do período previsto para a realização das inscrições estabelecido no Calendário Anual do CA.

§ 6º - A taxa de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte.

Art. 7º - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

I – o(a) candidato(a) que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia do comprovante de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O(A) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo de declaração e notificação do imposto de renda do corrente ano (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia do comprovante de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação de casa própria ou aluguel e condomínio)
2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);
3. com contas de consumo (luz, gás, telefone, convencional e celular, água IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e
4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outras).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de casamento e, no caso de casais de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos pelo juiz.

II – o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso I deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a EsSEx consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a); e

III - caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão de seu pedido encaminhando expediente (preferencialmente via SEDEX) à Seção de Concurso da EsSEx, que enviará os documentos do(a) candidato(a) à Diretoria de Educação Superior Militar, onde será procedida a revisão, obedecendo-se o seguinte:

a) o(a) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação; e

b) o(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido mais uma vez e desejar efetivar a sua inscrição no CA, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Calendário Anual do CA, conforme procedimentos descritos neste edital.

Art. 8º - Da submissão do(a) candidato(a) às normas do CA e às exigências do curso e da carreira militar.

§ 1º - Ao solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do processo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades

características das instituições militares, e a apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso na EsSEX com aproveitamento e seja declarado(a) Oficial(a) do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

§ 2º - Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no CA e matriculado(a), o candidato(a) deverá estar ciente de que sua movimentação por término do curso da EsSEX será feita nas seguintes condições:

I - decorrerá de escolha individual do futuro aluno(a), em estrita observância ao critério do “mérito intelectual” (por ordem de classificação na turma), independentemente do seu estado civil ao término do curso;

II - se o concluinte for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não concluinte poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III - no caso de classificação de cônjuges, ambos concluintes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo serviço nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

IV - a movimentação do militar, concluinte do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III deste parágrafo, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo serviço do concludente na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando conciliar os interesses do serviço e do casal.

§ 3º - O(A) candidato(a) deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado num dos CFO/S Sau, vindo a ser declarado(a) oficial(a) do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

§ 4º - Para que o oficial do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro possa ser promovido ao posto de major, será obrigatória, quando completar o tempo de serviço regulamentar, a realização dos seguintes Cursos de Aperfeiçoamento, ministrados pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO):

I – CAO - Curso de Aperfeiçoamento para oficiais de carreira do Quadro de Médicos;

II – CAM - Curso de Aperfeiçoamento Militar para oficiais de carreira do Quadro de Farmacêuticos e Dentistas.

III. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 9º - Das etapas do CA.

§ 1º - O CA para a matrícula abrange um EI em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e a verificação dos requisitos biográficos, de saúde, físicos e psicológicos exigidos aos(às) candidatos(as) para a matrícula.

§ 2º - O EI, como parte do CA, será unificado para cada uma das áreas, especialidades ou habilitações do CFO/S Sau, e visa à seleção intelectual e classificação dos(as) candidatos(as), sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional. Tem por objetivo selecionar o(a)s candidato(a)s que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso na EsSEx.

§ 3º - O CA para matrícula no CFO/S Sau é composto pelas seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

I – exame intelectual (EI);

II - inspeção de saúde (IS);

III - exame de aptidão física (EAF);

IV - avaliação psicológica; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos exigidos aos(às) candidatos(as).

Art. 10 - Dos aspectos gerais do concurso de admissão.

§ 1º - O CA, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade das guarnições de exame e das organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas pelo DECEX no documento relativo ao Calendário Anual do CA.

§ 2º - O(A) candidato(a) realizará, obrigatoriamente, o exame intelectual (EI) na OMSE escolhida no ato da inscrição, e a IS e o EAF nos locais determinados pela respectiva guarnição de exame, desde que tais locais tenham sido confirmados em seu Cartão de Confirmação de Inscrição ou informados previamente ao(à) candidato(a), conforme as datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do CA.

§ 3º - Caberá à EsSEx a elaboração e divulgação da lista dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para os cursos e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Essa lista deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, juntamente com o aviso de convocação do(a)s candidato(a)s selecionados para se apresentarem às demais etapas do CA.

§ 4º - O(a)s candidato(a)s aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, especialidade ou habilitação de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. Os Comandos das guarnições de exame orientarão o(a)s candidatos(as) acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas.

§ 5º - A majoração, quando houver, será estabelecida pela EsSEx com base no histórico de desistências e reprovações (inaptidões ou contra-indicações) dos CA realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos(as) a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas especialidade ou habilitação. A chamada de candidato(a)s para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do CA, prevista no respectivo calendário.

§ 6º - A classificação do concurso de admissão será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada área, especialidade ou habilitação objeto do CA.

Art. 11 - Dos critérios de desempate.

§ 1º - Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um(a) candidato(a), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos; e

II - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Gerais.

§ 2º - Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios acima estabelecidos nos incisos deste artigo, o mais bem classificado será o(a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário (horário oficial de Brasília) constantes da certidão de nascimento.

Art. 12 - Da publicação dos editais:

§ 1º - A EsSEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU):

I - do edital de abertura, contendo todas as informações do CA ao qual se referir, com base nestas Instruções;

II - do edital de divulgação do resultado do EI; e

III - do edital de homologação do resultado final do CA.

§ 2º - Não será fornecido ao(à) candidato(a) nenhum documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

IV. DO EXAME INTELECTUAL

Art. 13 - Da constituição do exame intelectual.

§ 1º - O EI do CA será composto por uma prova escrita, a ser realizada no dia e horário previstos no Calendário Anual do CA. A prova terá duração de 4 (quatro horas) e um valor total de 10,00 (dez) pontos, e será composta pelas seguintes partes:

I - 1ª parte – Conhecimentos Gerais – contendo 20 (vinte) questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”, com valor de 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, abordando assuntos básicos dentro de sua graduação; e

II - 2ª parte – Conhecimentos Específicos – contendo 30 (trinta) questões objetivas, do tipo “múltipla escolha”, com valor de 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos, abordando assuntos da especialização ou habilitação escolhida pelo(a) candidato(a).

§ 2º - A bibliografia para o EI constará no final deste Manual, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens, bem como para argumentação dos pedidos de revisão de prova.

§ 3º - O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões no cartão de respostas da prova, que será o único documento válido para a correção. Para preencher o cartão, o(a) candidato(a) deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 4º - Os prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão de resposta serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

§ 5º - Durante a realização da prova, não será admitida nenhuma consulta ou comunicação entre o(a)s candidato(a)s, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

§ 6º - No caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Art. 14 - Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários da prova.

§ 1º - A aplicação do EI será feita nos locais destinados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

§ 2º - Os locais previstos para a realização da prova constarão do edital de abertura do CA e do Manual do(a) Candidato(a), e poderão ser alterados pela EsSEx, em função de suas capacidades e do número de candidatos(as) inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização da prova constará dos cartões de confirmação de inscrição dos candidato(a)s interessados.

§ 3º - São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que tenha feito em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Confirmação de Inscrição – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinados no edital de abertura do concurso.

§ 4º - Na data prevista, aconselha-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização da prova do EI na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que o(a)s candidato(a)s sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas, pontualmente, nos horários previstos pelo Calendário Anual do CA.

§ 5º - Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início da prova, previsto no Calendário Anual do CA e no edital, considerando a hora oficial de Brasília, quando, então, não mais será permitida a entrada de candidato(a)s para realizarem a prova.

§ 6º - O(A) candidato(a) deverá comparecer ao seu local de prova em trajes compatíveis com a atividade, inclusive não podendo usar brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou similares de modo que o cabelo e as orelhas do(a) candidato(a) devem estar sempre bem visíveis.

§ 7º - Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento, por qualquer motivo, inclusive de saúde, para a sua realização implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

§ 8º - O(A)s candidato(a)s militares poderão comparecer para a realização do EI em trajes civis.

Art. 15 - Da identificação do(a) candidato(a).

§ 1º - Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o(a) qual esteja designado, o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, o(a) qual deverá apresentar à CAF o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Carteira de Trabalho ou Passaporte.

§ 2º - Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação, com clareza, do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos documentos citados no parágrafo anterior, deste Manual, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 16 - Do material de uso permitido nos locais de prova.

§ 1º - Para a realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

§ 2º - Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar no local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores *tablets*, *mp3 player*, *laptop* ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Manual.

§ 3º - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza.

§ 4º - Durante a realização da prova, não será permitido o recebimento, empréstimo ou troca de material de qualquer pessoa para candidato(a)s, ou entre candidato(a)s.

§ 5º - Os encarregados da aplicação da prova não se responsabilizarão pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 17 - Da aplicação da prova.

§ 1º - A aplicação da prova será conduzida pelas Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 28 de maio de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011.

§ 2º - As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsSEX, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

§ 3º - O(A)s candidato(a)s somente poderão sair da sala onde está sendo realizado o EI após transcorridos 90 (noventa) minutos do início da realização da prova.

§ 4º - Durante o processo de correção e apuração da nota final do NF/EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes do(a)s candidatos(a)s.

§ 5º - Por ocasião do EI, não será permitido(a):

I - a realização da prova fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo o bebê. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, informará previamente à sua Gu Exm, o nome de um único acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança;

III - o acesso ao local de prova de candidatos(a) portadores de moléstias infecto-contagiosas, declaradas ou não;ou

IV - qualquer tipo de auxílio externo ao(à) candidato(a) para a realização da prova, mesmo no caso de o(a) candidato(a) estar impossibilitado de escrever.

§ 6º - Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá restituir à CAF o cartão de respostas.

§ 7º - O(A)s candidato(a)s poderão ficar de posse dos cadernos de questões.

Art. 18 - Da reprovação no EI e eliminação do concurso.

§ 1º - Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que for enquadrado em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista na parte de Conhecimentos Gerais e na parte de Conhecimentos Específicos.

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento;

IV - contrariar qualquer determinação da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização da prova do EI), ainda que por motivo de força maior;

VI - Não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória (cartão de respostas) ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII - não assinar a ficha de identificação do cartão de respostas, no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas distribuído pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou nome da prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas no caderno de questões da prova para a sua resolução;

X - deixar de apresentar, por ocasião da realização da prova, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no § 1º, do art. 15, deste Manual, ou apresentá-lo com adulterações.

Art. 19 - Dos gabaritos e pedidos de revisão.

§ 1º - O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEEx por meio da Internet, no endereço eletrônico (<http://www.essex.ensino.eb.br>), a partir de 72 (setenta e duas) horas após o seu término.

§ 2º - Os gabaritos ficarão à disposição do(a)s candidato(a)s no endereço eletrônico (<http://www.essex.ensino.eb.br>) até o término da correção da prova e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações no gabarito, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas do gabarito substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

§ 3º - O(A) candidato(a) poderá solicitar revisão da correção da prova que realizar, por meio de um "Pedido de Revisão". O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), do gabarito da prova. Somente será aceito o pedido que for encaminhado diretamente ao Comandante da EsSEEx, por via postal, utilizando preferencialmente o SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O(A) candidato(a) deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante deste Manual.

§ 4º - Serão indeferidos os pedidos que forem inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo "solicito rever a correção". Também não serão aceitos pedidos encaminhados via fax ou correio eletrônico (**e-mail**), ou que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada no Manual do(a) Candidato(a).

§ 5º - Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver alteração do gabarito divulgado, por força de impugnações, os cartões de respostas de todos os(as) candidatos(as) serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito

retificado, a ser divulgado no endereço da EsSEx na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>). Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.

§ 6º - Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes neste manual. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com este manual, serão indeferidos e não serão respondidos.

§ 7º - Não é facultado ao(à) candidato(a) interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Art. 20 - Da correção e do resultado final.

§ 1º - A correção dos exemplares da prova será realizada sem identificação nominal do(as) candidato(as).

§ 2º - Todos o(a)s candidato(a)s terão as suas provas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

§ 3º Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados (e, portanto, não computados como acertos), quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção;

III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras; e

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes da prova.

§ 4º - A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado, com aproximação de milésimos, pela soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a) em cada parte da prova – Nota de Conhecimentos Gerais (NCG), Nota de Conhecimentos Específicos (NCE) – de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF/EI = NCG + NCE$$

Art. 21 - Da divulgação do resultado do concurso de admissão.

§ 1º - A EsSEx divulgará o resultado do concurso pela Internet – no endereço <http://www.essex.ensino.eb.br>, apresentando a relação do(a)s candidato(a)s aprovados, por áreas, especialidade ou habilitação profissional objetos do respectivo CA, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula, os incluídos na majoração (lista de reservas) e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na lista de reservas. Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 11, deste Manual.

§ 2º - O(A) candidato(a) não será notificado diretamente pela EsSEx sobre o resultado do concurso, devendo consultar a página da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, para obter informações a esse respeito.

§ 3º - O(A) candidato(a), após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsSEx, deverá ligar-se com Comando da Guarnição de Exame onde realizou a prova para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do CA.

§ 4º - Após apurados os resultados, a EsSEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação do(a)s candidato(a)s aprovados no concurso, em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DECEX, por intermédio da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), e aos Comandos das Guarnições de Exames, bem como divulgada no sítio daquela Escola na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

§ 5º - Não serão divulgados os resultados do(a)s candidatos(a)s reprovados no exame intelectual.

§ 6º - Não serão concedidas vistas às provas do EI para o(a)s candidato(a)s.

V. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 22 - Da convocação para a inspeção de saúde.

§ 1º - Serão submetidos à IS o(a)s candidatos(a)s relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

§ 2º - O(A)s candidato(a)s convocados realizarão a IS em locais designados pelas guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do CA.

Art. 23 - Da legislação sobre inspeção de saúde.

§ 1º - A IS será realizada por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas em cada guarnição de exame, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 de agosto de 2009, e as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009 e e alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010, e Portaria nº 102-DGP, de 2015, e as Normas para Inspeção de Saúde do(a)s Candidato(a)s à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

§ 2º - As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrentes de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas (Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06) e pelas Normas para Inspeção de Saúde do(a)s Candidato(a)s à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica (Portaria nº 014-DECEX, de 09 de março de 2010, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10).

Art. 24 - Dos documentos e exames de responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 1º - Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado deverá comparecer ao local determinado pela Gu Exm portando o seu documento de identificação e carteira de vacinação, caso a possua. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do CA para a realização da IS:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - exame de detecção de Doença de Chagas, utilizando um dos métodos a seguir: hemoaglutinação; imunofluorescência; ELISA (ou imunoensaio enzimático) ou reação de Machado-Guerreiro;

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - teste ergométrico;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico (com laudo, incluindo motilidade; acuidade visual; fundoscopia; tonometria; teste de Ishiara, relatando quais as cores em déficit);

XIII - glicemia em jejum;

XIV - uréia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;

XVI - exame toxicológico de larga janela de detecção (superior a 30 dias)

XVII - teste de gravidez β -HCG sanguíneo (para candidatas do sexo feminino); e

XVIII - colpocitologia oncótica (para candidatas do sexo feminino).

§ 2º - O exame constante do item XVII será exigido para garantir à candidata o direito de realizar o EAF, em momento subsequente ao período gestacional, respeitadas as demais condições deste manual.

§ 3º - O exame constante do item XVI será custeado pelo(a) próprio(a) candidato(a),

observadas as orientações a seguir descritas:

I - deverá apresentar resultados negativos para um período superior a 30 dias e inferior a 90 dias (com laudo);

II - as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona;

III - deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra baseada em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) doada pelo(a)s candidato(a)s, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova; e

IV - se for detectada a presença de drogas ilícitas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do CA; se for detectada a presença de drogas lícitas, a situação será avaliada pela JISE, podendo, neste caso, o(a) candidato(a) ser considerado(a) apto(a) ou inapto(a) em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico sanitário do(a) candidato(a).

Art. 25 - Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.

§ 1º - O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

§ 2º - A JISE poderá solicitar ao(à) candidato(a) qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

§ 3º - O candidato considerado “inapto” pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da Gu Exm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

§ 4º - Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

§ 5º - O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde ou à inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso;

II - deixar de apresentar algum dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos neste Manual quanto os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a inspeção de saúde ou a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

§ 6º - Será considerado eliminado do CA o(a) candidato(a) que obtiver parecer “inapto” na IS ou na ISGR (se for o caso).

§ 7 - A candidata que apresentar resultado positivo no teste de gravidez ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses deverá receber o parecer de inapto para o EAF, podendo participar das demais etapas do CA. Nesse caso, a candidata deverá requerer à sua Gu Exm, até a data de realização do EAF, o adiamento da realização do EAF, ou preencher e entregar na sua Gu Exm a declaração de desistência, conforme inciso II, do § 1º, do art. 33;

§ 8 - A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses que não fizer a requisição do adiamento do EAF no prazo previsto no calendário do CA, ou não se declarar desistente, conforme inciso II, do § 1º, do art. 33, será considerada desistente e eliminada do CA.

§ 9 - A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, deverá prosseguir no PS, atendendo às etapas subsequentes, conforme regulado neste instrumento, até se tornar apta ao adiamento da matrícula, conforme previsto no Art. 34.

§ 10 - A candidata grávida, ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não declarada desistente, que requerer o adiamento do EAF, ficará desobrigada de comparecer na EsSEx, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para revisão médica e conferência dos dados bibliográficos, conforme regulado no calendário anual do CA. Nesse caso, a etapa de conferência dos dados biográficos será considerada cumprida com a remessa das cópias autenticadas dos documentos constantes no Art. 30, até a data prevista no Calendário Anual do CA; não isentando a apresentação dos originais, por ocasião de seu retorno ao CA, no ano seguinte, quando deverá estar apta a execução do EAF.

§ 11 - O adiamento do EAF, por motivo de gravidez, somente poderá ser requerido por uma única vez.

VI . DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Art. 26 - Da convocação para o exame de aptidão física.

§ 1º - Apenas o(a)s candidato(a)s aprovados na IS ou na ISGR, inclusive os que forem militares, serão submetidos ao exame de aptidão física, nos locais designados por suas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

§ 2º - As candidatas grávidas ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, consideradas inaptas para realização do EAF, que tiverem o seu EAF adiado a pedido, não deverão ser eliminadas por motivo de falta.

§ 3º - O(A) candidato(a) convocado para o EAF deverá apresentar-se no local designado, no início dessa etapa, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis) dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA.

Art. 27 - Das condições de execução do exame e da avaliação.

§ 1º - A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I - para o sexo masculino:

a) flexões de braços sobre o solo (sem limite de tempo).

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com

os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo 5(cinco) minutos).

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos.

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino:

a) flexões de braços sobre o solo, com apoio dos joelhos (sem limite de tempo)

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá

executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

b) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos)

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 (doze) minutos

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

§ 2º - As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos:

I - para o sexo masculino.

1º dia		2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
15 (quinze)	30 (trinta)	2.200 (dois mil e duzentos metros)

II - para o sexo feminino.

1º dia		2º dia
número de flexões de braços sobre o solo	número de abdominais supra	corrida de 12 min
10 (dez)	20 (vinte)	1.600 (dois mil e duzentos metros)

§ 3º - Durante a realização do EAF será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato(a) quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o(a) candidato(a) reprovado(a) na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no parágrafo seguinte, deste Manual, e de acordo com o Calendário Anual do CA.

I - Essa nova oportunidade para o exame (grau de recurso) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas para o(a)s candidato(a)s, nas mesmas condições de execução em que o(a) candidato(a) realizou a primeira chamada.

II – O(A) candidato(a) reprovado, seja na 1ª chamada ou no grau de recurso, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

§ 4º - O EAF será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do CA, desde que o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas
1ª chamada (a)	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1º dia	- flexão de braços sobre o solo; e - abdominal supra.
		2º dia	- flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min;
		3º dia	- corrida de 12 min (b);
Grau de recurso (c)		1º dia	- flexão de braços sobre o solo; e - abdominal supra.
		2º dia	- flexão de braços sobre o solo (b); - abdominal supra (b); - corrida de 12 min;
		3º dia	- corrida de 12 min (b);

Observação:

(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. As tarefas poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.

(b) 2ª tentativa, se for o caso.

(c) Somente para o(a) candidato(a) que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

§ 5º - Tendo em vista a possibilidade de o(a)s candidato(a)s solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso, as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente o(a)s candidato(a)s pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do CA, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos o(a)s candidato(a)s previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

§ 6º - O(A) candidato(a) que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo, isto é, que não realizar as 3 (três) tarefas previstas, mesmo por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de

realizar este exame em grau de recurso, somente dentro do prazo estipulado na tabela do § 4º, observado o calendário Anual do CA.

VII. DO EXAME PSICOLÓGICO

Art. 28 - Da constituição do exame psicológico:

§ 1º - O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização do EP com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário para o início do tempo destinado à realização do EP na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade ou um dos documentos previstos no Art. 15 e de caneta esferográfica de tinta preta.

§ 2º - O portão de acesso ao Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) será fechado 1 (uma) hora antes do horário de início do EP, previsto no Calendário Anual do CA e no edital, quando, então, não mais será permitido a entrada de candidatos(as) para realizarem o exame.

§ 3º - O(A) candidato(a) deverá comparecer ao seu local de prova em trajes compatíveis com a atividade, inclusive não podendo usar gorro, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou similares.

§ 4º - Os(As) candidatos(as) militares poderão comparecer para a realização do EP em trajes civis.

§ 5º - O(A) candidato(a) que faltar ao EP para o qual foi convocado(a), ou que não vier a completá-lo, isto é, que não for submetido à aplicação de todos os instrumentos psicológicos previstos, mesmo por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA.

§ 6º - Durante a realização do EP, não será admitida nenhuma consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com pessoas não autorizadas.

§ 7º - A realização do EP somente será realizada nas dependências designadas anteriormente para essa atividade, ainda que por motivo de força maior.

§ 8º - Não será permitido qualquer tipo de auxílio externo ao(à) candidato(a) para a realização do EP, mesmo no caso de o(a) candidato(a) estar impossibilitado de escrever.

§ 9º - Não haverá segunda chamada, nem será concedido o adiamento da data prevista para a realização do EP.

§ 10º - O EP será expresso pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado).

Art 29 - Será eliminando do concurso público o(a) candidato que:

I - for considerado(a) inapto na Avl Psc e não interpuser recurso tempestivamente;

II – for considerado(a) inapto(a) na Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (APGR);

III – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meio ilícitos para a realização do EP (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc);

IV – contrariar qualquer determinação da Comissão de Avaliação Psicológica (CAP) durante a realização do EP;

V – faltar ou chegar ao local do EP após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

VI – não entregar o material do EP cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para sua realização;

VII – não preencher devidamente todos os documentos utilizados no EP;

VIII – afastar-se do local do EP durante o período de sua realização, portanto qualquer material distribuído pela CAP; ou

IX – deixar de apresentar, por ocasião da realização do EP, o original do seu documento de identidade ou um dos documentos previstos no Art.15.

Art 30 - A EsSEx fará a publicidade somente da relação dos(as) candidatos(as) considerados(as) APTOS(AS), devendo, aqueles(as) que tenham sido considerados(as) INAPTOS(AS), dar ciência do resultado de forma individual e reservada.

Art 31 – Do recurso:

§ 1º O candidato(a) considerado(a) INAPTO(A) no EP poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, solicitar, por meio de requerimento próprio, dirigido ao Comandante da EsSEx, a revisão, em grau de recurso, do parecer emitido pela CAP.

§ 2º O prazo constante do *caput* deste artigo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do resultado do EP, que ocorrerá pela rede mundial de computadores.

§ 3º O requerimento poderá ser enviado eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores no sítio da EsSEx na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>) ou protocolado na própria Escola.

Art 32 - Após o deferimento do requerimento que solicitou APGR, o candidato poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar documentos e laudos, ao Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx), para que possam ser analisados na APGR.

Art 33 - Ao final da APGR, será emitido o parecer individual referente à aptidão, ou não, na respectiva ata de resultado final da avaliação psicológica.

§ 1º O parecer de cada requerente será informado individualmente e de forma reservada, em dia, local e horário previamente determinado no Calendário Anual do CA.

§ 2º Do parecer final da CAP GR não caberá recurso.

§ 3º A CAP GR será composta por um presidente e, no mínimo, 2 (dois) membros, todos devidamente inscritos e com registro ativo em um dos Conselhos Regionais de Psicologia, e que não tenham participado da emissão do parecer exarado no EP.

Art 34 - Da Entrevista Devolutiva (ED):

§ 1º. Qualquer candidato(a) poderá requerer ED, ao CPAEx, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, a fim de tomar conhecimento do resultado dos testes que realizou, tanto no EP, quanto na APGR.

§ 2º O requerimento da ED (constante no Manual do Candidato) poderá ser enviado eletronicamente, utilizando-se a rede mundial de computadores por meio da *Internet* ou protocolado na EsSEx.

§ 3º O CPAEx estabelecerá contato com o(a) candidato(a) para a marcação da data e horário da realização da ED, pelos correios, ou por intermédio da rede mundial de computadores por meio da *Internet*.

§ 4º As despesas referentes ao deslocamento do candidato para a realização da ED correrão por conta do requerente.

Art 35 - Não haverá remarcação de data da ED.

Art 36 - O prazo para o candidato requerer a realização da ED será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial do parecer expedido pela CAP ou da data marcada para ciência do candidato do parecer elaborado pela CAP GR.

Art 37 - Do Laudo Psicológico:

Parágrafo único. O Laudo Psicológico será solicitado mediante requerimento ao Comandante da EsSEx (constante no Manual do Candidato), que poderá ser enviado eletronicamente, utilizando-se a rede mundial de computadores, no sítio da EsSEx na Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>) ou protocolado na própria EsSEx.

Art 37 - O prazo para a solicitação de Laudo Psicológico será de 5 (cinco) dias úteis, contados:

I - para os que forem considerados aptos no EP, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado;

II - para os que forem considerados inaptos no EP, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para requerer APGR; e

III - para os que tiveram seu EP revisado em APGR, qualquer que seja o resultado, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da revisão realizada pela CAP GR.

Art 38 - O Laudo Psicológico será entregue ao candidato(a) no CPAEx, em dia e horário estabelecido por aquele Centro.

§ 1º O CPAEx estabelecerá contato com o candidato(a) para a marcação da data e horário da apresentação do Laudo Psicológico, por intermédio dos Correios, por FAX, ou eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores (Portal do CA).

§ 2º O candidato(a) que, por qualquer motivo, faltar à apresentação do Laudo Psicológico na data estabelecida, deverá estabelecer contato oficial com o CPAEx para remarcar a data da apresentação.

§ 3º As despesas referentes ao deslocamento do candidato ao CPAEx para o recebimento do Laudo Psicológico correrão por conta do(a) requerente.

VIII. DA ETAPA FINAL DO CA E DA MATRÍCULA

Art. 39 - Das vagas destinadas aos(às) candidatos(as).

§ 1º - O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas destinadas ao CFO/S Sau. Poderá haver reversão de vagas, dentro da mesma área, para especialidades ou habilitações cujas vagas não forem completadas inicialmente, nas quais existam candidato(a)s aprovados, de acordo com critérios estabelecidos mediante portaria do DECEX e que constarão do edital de abertura do CA.

§ 2º - Não haverá vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo constituído apenas um universo de seleção.

§ 3º - As vagas não preenchidas em qualquer especialidade ou habilitação, por falta de candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), serão revertidas para outras, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida neste documento, obedecendo os seguintes critérios:

I - inicialmente, a cada especialidade ou habilitação que possua sobra de candidatos aprovados que não forem classificados, será distribuída uma vaga, obedecendo à ordem de prioridade das especialidades (habilitações) estabelecidas enquanto houver disponibilidade de vagas a serem revertidas;

II - persistindo vagas a serem revertidas, o processo será repetido até que se esgotem as vagas;

III - a(s) vaga(s) revertida(s) a uma determinada especialidade ou habilitação, de acordo com os critérios acima, contemplarão o(s) candidato(s) melhor classificado(s) no concurso, nessa especialidade;

IV - ordem de prioridade para a reversão das vagas:

As vagas revertidas (destinadas inicialmente a especialidades ou habilitações que não forem preenchidas em virtude de número insuficiente de candidatos aprovados) serão distribuídas de acordo com a seguinte ordem de prioridade para recebimento:

ÁREA DE MEDICINA: 1º) Anestesiologia; 2º) Cancerologia; 3º) Radioterapia; 4º) Cirurgia Pediátrica; 5º) Gastroenterologia; 6º) Proctologia; 7º) Neonatologia; 8º) Reumatologia; 9º) Mastologia; 10º) Pneumologia; 11º) Cirurgia Cardiovascular; 12º) Medicina Legal; 13º) Cirurgia Torácica; 14º) Cirurgia de Cabeça e Pescoço; 15º) Geriatria; 16º) Cirurgia Vascular; 17º) Cirurgia de Mão; 18º) Cardiologia; 19º) Endocrinologia e Metabologia; 20º) Nefrologia; 21º) Neurologia; 22º) Patologia; 23º) Psiquiatria; 24º) Clínica Médica; 25º) Cirurgia Geral; 26º) Endoscopia Digestiva; 27º) Dermatologia; 28º) Medicina Intensiva; 29º) Infectologia; 30º) Hematologia e Hemoterapia; 31º) Oftalmologia; 32º) Otorrinolaringologia; 33º) Pediatria; 34º) Ginecologia e Obstetrícia; 35º) Ortopedia e Traumatologia; 36º) Radiologia; e 37º) Urologia; e

ÁREA DE ODONTOLOGIA: 1º) Dentística Restauradora; 2º) Endodontia; 3º) Prótese Dentária; e Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

Art. 40 - Da convocação para a revisão médica.

§ 1º - O(A) candidato(a)s convocados para a revisão médica deverão se apresentar na EsSEX portando os resultados e laudos dos mesmos exames complementares previstos no § 1º do artigo 24, deste Manual, realizados por ocasião da IS na Gu Exm.

§ 2º - A revisão médica será realizada sob a responsabilidade da Seção de Saúde da EsSEX, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde do(a)s candidato(a)s convocados após a inspeção realizada pelas JISE das guarnições de exame. Caso seja constatada alteração em algum(a) candidato(a), este será encaminhado à JISE designada pelo Comando Militar do Leste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, se assim o desejar, nas condições previstas no edital do concurso. Após a revisão médica, o(a)s candidato(a)s serão submetidos a um teste inicial de verificação de condição física, nos mesmos moldes do EAF.

Art. 41 - Da comprovação dos requisitos pelo(a) candidato(a).

§ 1º - Na data prevista pelo Calendário Anual do CA para seu comparecimento na EsSEx, o(a) candidato(a) convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração, deverá, obrigatoriamente, apresentar os originais dos documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos para a matrícula, estabelecidos no art. 4º do edital do concurso:

I - originais do diploma de graduação, dos títulos de especialização, dos certificados e/ou declarações de conclusão de cursos de especialização, do certificado ou diploma de residência, ou do diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), relativos à área objeto do concurso para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

II - registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III - carteira de identidade civil;

IV - carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam;

V - cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

VI - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no CFO/S Sau, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o(a) candidato(a) está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VII - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VIII - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

IX - se reservista, folhas de alterações relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

X - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, por ocasião do seu desligamento;

XI - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento;

XII - documentos relativos à movimentação de pessoal, para o(a)s candidato(a)s militares;

XIII - declaração de “nada consta” do respectivo Conselho Regional (órgão controlador do exercício profissional);

§ 2º - O(A)s candidato(a)s militares deverão ser apresentados por intermédio de DIEx/Ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsSEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá conduzi-la pessoalmente.

Art. 42 - Da efetivação da matrícula.

§ 1º - De posse dos resultados do CA – exame intelectual, inspeção de saúde, exame de aptidão física, exame de avaliação psicológica, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos do(a)s candidato(a)s – a EsSEx efetivará a matrícula, considerando a classificação geral dos(as) candidatas(as), as vagas fixadas pelo EME e os critérios de reversão de vagas entre especialidades ou habilitações profissionais estabelecidos no edital, objetos do respectivo CA. Serão incluídos o(a)s candidato(a)s anteriormente constantes da lista de reservas (majoração) que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do CA.

§ 2º - A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula de candidatas grávidas. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, previsto no art. 45, deste Manual.

§ 3º - A matrícula será atribuição do Comandante da EsSEx, e somente será efetivada para o(a)s candidato(a)s considerados habilitados – aprovados em todas as etapas do CA, classificados dentro do número de vagas, cujos documentos comprovem seu atendimento aos requisitos exigidos, constantes do art. 4º, do edital do concurso.

§ 4º - A efetivação da matrícula de candidato(a) incluído na lista de reservas (majoração) e convocado pela EsSEx somente ocorrerá após a sua apresentação na respectiva Escola, dentro do prazo estabelecido por esta e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Art. 43 - Dos(as) candidatos(as) inabilitados à matrícula.

§ 1º - Será considerado inabilitado à matrícula o(a) candidato(a) que:

I - não atender aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do CA e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; neste caso, o fato será registrado em relatório consubstanciado, assinado pelo oficial da comissão encarregada de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OM envolvida (Comando da Guarnição de Exame ou OMSE), diretamente ao Comando da EsSEx e permanecer anexado à documentação do CA.

III - for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no artigo 40, do edital do concurso; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas no artigo 45, deste Manual.

§ 2º - O(A)s candidato(a)s inabilitados poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Art. 44 - Da desistência do CA.

§ 1º - Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I - tiver sido convocado para a última etapa de seleção (inclusive no caso de estar relacionado na majoração) e não se apresentar na EsSEx na data estabelecida no Calendário Anual do CA;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela EsSEx e divulgado no Manual do(a) Candidato(a), em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da Guarnição de exame ou OMSE, e remetido diretamente à EsSEx, ou, no caso de a desistência ocorrer na última etapa, ser apresentado na própria EsSEx; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na EsSEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se da Escola por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

§ 2º - A desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsSEx, a fim de agilizar a convocação do(a)s candidato(a)s reservas, quando for o caso.

Art. 45 - Do adiamento da matrícula.

§ 1º - O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsSEx.

§ 2º - O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do(a) candidato(a), desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada no período da IS ou EAF até a data da matrícula desde que cumpridas com sucesso todas as demais etapas do PS, conforme regulado neste Manual; ou

V - motivos particulares, a critério do Comandante da EsSEx.

§ 3º - O(A) candidato(a) habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do 1º ano letivo imediatamente subsequente ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nas mesmas datas previstas no calendário anual do CA do ano subsequente; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera anteriormente, haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o(a) candidato(a) tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

§ 4º - Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsSEx até a data estabelecida no Calendário Anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso.

§ 5º - O(A) candidato(a) que obtiver adiamento de matrícula deverá, impreterivelmente, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento, solicitar sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsSEx (caso deseje exercer esse direito). Caso o requerimento seja deferido, o candidato será matriculado no referido curso independentemente das vagas oferecidas para o ano seguinte.

Art. 46 - Da validade do concurso público de admissão e demais ações do CA.

§ 1º - O concurso de admissão à EsSEx (exame intelectual), terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Da validade e demais ações do Concurso de Admissão.

§ 1º - O CA, regulado por este Edital, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste Edital de abertura e encerrando-se na data de matrícula, ressalvados os casos de adiamento.

§ 2º - As demais ações do CA regulado por este Edital – inclusive as etapas de IS, EAF, EP, comprovação dos requisitos biográficos e a revisão médica pelo(a)s candidato(a)s – terão validade apenas para o período ao qual se referir o Calendário Anual específico para cada CA, constante do deste Edital de Abertura.

§ 3º - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSEx, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Art. 48 - Das despesas para a realização do Concurso de Admissão.

Parágrafo único - Os deslocamentos e a estada do(a)s candidato(a)s durante a realização do EI, da IS, EAF e EP deverão ser realizados por conta própria, sem ônus para a União.

Art. 49 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Comandante da EsSEx, pelo Diretor de Educação Superior Militar ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

**ANEXO “A”
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
MEDICINA**

Especialidades	Nº de Vagas
Anestesiologia	4
Cancerologia	2
Cardiologia	4
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1
Cirurgia Cardiovascular	2
Cirurgia Geral	5
Cirurgia de Mão	1
Cirurgia Pediátrica	1
Cirurgia Torácica	1
Cirurgia Vascular	2
Clínica Médica	5
Dermatologia	2
Endocrinologia e Metabologia	2
Endoscopia Digestiva	2
Gastroenterologia	2
Geriatria	1
Ginecologia-Obstetrícia	3
Hematologia e Hemoterapia	1
Infectologia	2
Mastologia	2
Medicina Intensiva	4
Medicina Legal	1
Nefrologia	3
Neonatalogia	3
Neurologia	4
Oftalmologia	3
Ortopedia eTraumatologia	2
Otorrinolaringologia	2
Patologia	2
Pediatria	3
Pneumologia	2
Proctologia	2
Psiquiatria	2
Radiologia	3
Radioterapia	1
Reumatologia	1
Sem Especialidade	13
Urologia	4
TOTAL	100

FARMÁCIA

Especialidade	Nº de Vagas
Farmácia	2
Total	2

ODONTOLOGIA

Especialidade	Nº de Vagas
Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Facial	1
Dentística Restauradora	1
Endodontia	1
Prótese Dentária	1
Total	4

ANEXO “B”

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) E LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (EI)

Nº	OMSE	Local de Prova
	RIO DE JANEIRO	
1	Escola de Saúde do Exército (EsSEx) Rua Francisco Manuel, nº 44, Benfica Rio de Janeiro – RJ CEP 20911-270 Tel: (21) 3878-9433/9439	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua Francisco Xavier, 267, Tijuca – RJ, CEP 20550-010, Tel: (21) 2568-9222, Fax (21) 2569-3183
	SÃO PAULO	
2	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681, Santana – São Paulo – SP CEP:02017-011 Tel: (11) 2073-5055 5272 e 2977-1732	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP) FACULDADE ANHANGUERA Av. Braz Leme, 3029 - Santana, CEP – 02022-011, São Paulo – SP (11) 2972-9000
	CAMPINAS	
3	2º Batalhão Logístico Leve 2ª Companhia de Comunicações Leve Avenida Soldado Passarinho, 300 - Fazenda Chapadão- CEP: 13065-830, Campinas – SP Tel: (19) 3243-1466 / (19)3243-1042	Escola Preparatória de Cadetes do Exército 2ª Companhia de Comunicações Leve Avenida Soldado Passarinho, 300 - Fazenda Chapadão- CEP: 13065-830, Campinas – SP Tel: (19) 3243-1466 / (19)3243-1042
	PORTO ALEGRE	
4	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3º RM) Rua dos Andradas 562 – Centro Porto Alegre – RS – CEP: 90029-900 Tel:(51) 3220-6255/6358 RITEX 830-6255	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) Av. José Bonifácio, nº 363 – Santana – Porto Alegre – RS CEP: 90040-130 Tel: (51) 3094-7600 (51) 3226-4566
	SANTA MARIA	
5	3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP) Rua Marechal Hermes S/N – Passo da Areia Santa Maria – RS – CEP: 97010-320 Tel: (55) 3212-3388 FAX: (55) 3212-3174	
	BELO HORIZONTE	
6	4ª Companhia de Polícia do Exército Rua Juiz de Fora, nº 900, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG CEP: 30180-060 Tel: (31) 3508-9838	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte Av. Mal. Esperidião Rosas, nº 400 – São Francisco – Belo Horizonte – MG CEP: 31255-000 Tel: (31) 3326-4927 FAX: (31) 3326-4901
7	JUIZ DE FORA	

Nº	OMSE	Local de Prova
	<p>10º Batalhão de Infantaria Leve</p> <p>4º Depósito de Suprimento</p> <p>Praça Presidente Antonio Carlos, 140 - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.010-140 - Tel: PABX (32) 3215-2033 - 3ª Seç: Ramal 2272 - RITEX : 806-2033 e-mail: s3@4dsup.eb.mil.br</p>	<p>Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)</p> <p>Av Juscelino Kubitscheck, 5200 – Nova Era – Juiz de Fora – MG, CEP: 36087-000, Tel: (32) 3692-5050</p>
	CURITIBA	
8	<p>27º Batalhão Logístico</p> <p>Av Prefeito Erasto Gaertner nº 1874 – Bacacheri – Curitiba – PR, CEP: 82515-000, Tel: (41) 3256-2044</p>	<p>Colégio Militar de Curitiba (CMC)</p> <p>Praça Conselheiro Thomas Coelho nº 1 – Tarumã Curitiba – PR, CEP: 82800-030, Tel: (41) 3366-2001</p>
	FLORIANÓPOLIS	
9	<p>63º Batalhão de Infantaria (63º BI)</p> <p>Rua Gen Eurico Gaspar Dutra, 831 – Estreito Florianópolis – SC – CEP: 88070-001 Tel: (48) 3248-5200 e 3244-5248, Fax: (48) 3954-5230</p>	
	SALVADOR	
10	<p>Comando da 6ª Região Militar (CMDO 6ª RM)</p> <p>Praça Duque de Caxias s/nº Mouraria – Salvador – BA CEP: 40040-110 Tel:(71) 3320-1898 /1837, FAX: (71) 3320-1814</p>	<p>Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX)</p> <p>Rua Território do Amapá, nº 455- Pituba Salvador – BA CEP: 41830-540 Tel: (71) 3205-8809, FAX: (71) 3240-6163</p>
	RECIFE	
11	<p>7º Depósito de Suprimento</p> <p>Av. Estilac Leal, 439 – Cabanga - Recife – PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3428-2151</p>	<p>Colégio Militar do Recife (CMR)</p> <p>Av Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio – Recife – PE – CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6000/6390</p>
	BELÉM	
12	<p>Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM)</p> <p>Rua João Diogo, 458, Centro – Belém – PA CEP: 66015–160 Tel: (91) 3211-3629 / 3600 / 3630/3634, FAX: (91) 3211-3618</p>	<p>Auditório do CMN</p> <p>Rua João Diogo, 458, Centro – Belém – PA CEP: 66015–175 Tel: (91) 3211-3629/3600/ 3630/3634, FAX: (91) 3211-3618</p>
	CAMPO GRANDE	
13	<p>18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp)</p> <p>Av. Duque de Caxias, 1127 – Amambai Campo Grande – MS CEP: 79100-401 Tel: (67) 3368-4000/4075/4967, FAX: (67) 3368-4066/4075</p>	<p>Colégio Militar de Campo Grande</p> <p>Av Presidente Vargas, 2800 – Santa Carmélia – Campo Grande – MS CEP: 79100-401 Tel:(67) 3368-4839</p>

Nº	OMSE	Local de Prova
	FORTALEZA	
14	Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt / 10ª RM)	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)
	Av. Eduardo Girão, 1533 – Fátima – Fortaleza – CE – CEP: 60415-075 Tel: (85) 3403-7572/7563 /7491 – Fax: (85) 3403-7560	Av. Santos Dumont, 485 – Aldeota Fortaleza – CE – CEP: 60150-160 Tel: (85) 3388-3000/3001/7723/7706 – Fax: (85) 3388-7878
	BRASÍLIA	
15	Comando da 11ª Região Militar (Cmnd 11ª RM)	Colégio Militar de Brasília (CMB)
	Av. do Exército, s/nº, Complexo CMP/Comando da 11ª Região Militar, Setor Militar Urbano – Brasília – DF – CEP: 70630-903 Tel:(61)2035- 2357/2358/2359/2340	SGAN 902/904 – Asa Norte – Brasília – DF – CEP:70790-020 Tel: (61) 3424-1001
	MANAUS	
16	7º Batalhão de Polícia do Exército	Colégio Militar de Manaus
	Avenida Coronel Teixeira 5165, Ponta Negra, Manaus- AM CEP: 69037-000	Rua Clemente, 157 Centro – Manaus – AM CEP: 69010-070 Tel: (92) 3633-3555
	PORTO VELHO	
17	17º Batalhão Logístico	5º Batalhão de Engenharia de Construção
	5º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Rogério Weber 1, Porto Velho, CEP 76804604 Tel (69) 3224-1149	Av. Rogério Weber 1, Porto Velho, CEP 76804604 Tel (69) 3224-1149

OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS DE PROVA LISTADOS ACIMA PODERÃO SER ALTERADOS.

ANEXO “C”
RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME
(OMSE)

	Guarnição de Exame	OMSE
RIO DE JANEIRO		
1	<p style="text-align: center;">Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)</p> <p>Praça Duque de Caxias Nr 25 – Centro Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-260 Tel: (21) 2519-5000 – Fax: (21) 2519-5481 / 5478</p>	<p style="text-align: center;">Escola de Saúde do Exército (EsSEx)</p> <p>Rua Francisco Manuel, Nr 44, Benfica Rio de Janeiro – RJ – CEP 20911-270 Tel: (21) 3878-9410 – Fax: (21) 3878-9448</p>
SÃO PAULO		
2	<p style="text-align: center;">Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)</p> <p>Av. Sargento Mário Kozel Filho, Nr 222 – Paraíso São Paulo – SP – CEP 04005-903 - Tel: (11) 3888-5200 / 5372</p>	<p style="text-align: center;">Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)</p> <p>Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo – SP – CEP:02017-011 Tel: (11) 2973-1732 / 5272 / 5055</p>
CAMPINAS		
3	<p style="text-align: center;">Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)</p> <p>Av. Soldado Passarinho, S/Nr – Fazenda Chapadão - CEP: 13.070-000 – Campinas – SP- Tel: (19) 3241-6252 – Fax: (19) 3241-6343</p>	<p style="text-align: center;">2ª Companhia de Comunicações Leve (2ª Cia Com L)</p> <p>Av. Soldado Passarinho, S/N, Fazenda Chapadão, CEP 13066-710, Campinas, SP- Tel (19) 3243-1466 / 0635 Fax: (19) 3243-3650</p>
PORTO ALEGRE		
4	<p style="text-align: center;">Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)*</p> <p>Rua dos Andradas Nr 562 – Centro Porto Alegre – RS – CEP: 90029-900 Tel: (51) 3220-6255 e 3220-6358</p>	
SANTA MARIA		
5	<p style="text-align: center;">3ª Divisão de Exército (Cmdo/ 3ª DE)</p> <p>Rua Dr Bozano, Nr 15 – Centro Santa Maria – RS – CEP: 97015-001 Tel: (55) 3222-5250 – Ramal 4310 e 4388</p>	<p style="text-align: center;">3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC-AP)</p> <p>Rua Marechal Hermes S/Nr – Passo da areia, Santa Maria – RS – CEP: 97010-320 - Tel: (55) 3212-3282 / 3388</p>
BELO HORIZONTE		
6	<p style="text-align: center;">Comando da 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército (Cmdo 4ª RM/DE)</p> <p>Av. Raja Gabaglia, Nr 450 – Gutierrez Belo Horizonte – MG – CEP: 30441-070 Tel: (31) 3508-9519 – Fax: (31) 3508-9593</p>	<p style="text-align: center;">4ª Companhia de Polícia do Exército (4ª Cia PE)</p> <p>Rua Juiz de Fora, nº 900 – Barro Preto Belo Horizonte – MG – CEP: 30180-60 Tel: (31) 3508-9838</p>

	Guarnição de Exame	OMSE
7	JUIZ DE FORA	
	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha)	4º Depósito de Suprimento (4º D Sup)
	Rua Mariano Procópio, Nr 970 Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG – CEP: 36035-780 - Tel: (32) 3212-9997	Praça Presidente Antônio Carlos, S/N Centro - Juiz de Fora-MG CEP:36010-140 Tel: (32) 3215-2671
8	CURITIBA	
	Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE)	27º Batalhão Logístico (27º B Log)
	Rua 31 de Março, S/N – Pinheirinho Curitiba – PR – CEP: 81150-900 Tel: (41) 3316-4867 / 4813 / 4800	Rua Erasto Gaetner nº 1874 Bacacheri – Curitiba – PR CEP: 82515-000 Tel: (41) 3256-2044
9	FLORIANÓPOLIS	
	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	63º Batalhão de Infantaria (63º BI)
	Rua Bocaiúva, Nr 1858 – Centro Florianópolis – SC – CEP: 88015-530 Tel: (48) 3722-4452/4400	Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito Florianópolis-SC CEP: 88070-001 Tel: (48) 3954-5200/5248
10	SALVADOR	
	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)*	
	Praça Duque de Caxias – Mouraria Salvador – BA – CEP: 40040-110 Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1814	
11	RECIFE	
	Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM)	7º Depósito de Suprimento (7º D Sup)
	Av. Visconde de São Leopoldo, Nr 198 – Engenho do Meio - Recife – PE CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6311	Av Estilac, Leal nº 439, Bairro Cabanga, Bairro Recife-PE CEP: 50090-450 Tel: (81) 3447-3154
12	BELÉM	
	Comando da 8ª Região Militar (8ª RM)*	
	Rua João Diogo, 458, Campina, Belém-PA CEP: 66015-175 Tel: (91) 3211-3639 Fax: (91) 3211-3630	
13	CAMPO GRANDE	
	Comando Militar do Oeste (CMO)	18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp)
	Av. Duque de Caxias, 1628 – Amambaí Campo Grande – MS – CEP: 79100-900 Tel: (67) 3368-4965 Fax: (67) 3368-4000	Av Duque de Caxias, 1127 – Amambaí Campo Grande – MS – CEP:79100-401 Tel: (67) 3368-4463/3368-4475

	Guarnição de Exame	OMSE
14	FORTALEZA	
	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt / 10ª RM)
	Av Alberto Nepomuceno – S/N - Centro Fortaleza – CE – CEP: 60055-000 Tel: (85) 3255-1643 – Fax: (85) 3255-1644	Av Eduardo Girão, 1533 – Fátima – Fortaleza – CE – CEP: 60415-540 Tel: (85) 3403-7572 Fax: (85) 3444-7560
15	BRASÍLIA	
	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)
	Quartel-General do Comando Militar do Planalto, Av. do Exército, s/nº, 3ª Seção da 11ª RM, 2º andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF – CEP: 70630-903 Tel: (61) 2035-2357, (61) 2035-2358 e (61) 2035-2359	Setor Militar Complementar (SMC) Estrada Parque Acampamento (EPAC) Brasília – DF CEP: 70631-901 Tel: (61) 3465-1122
16	MANAUS	
	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	7º Batalhão de Polícia do Exército (7ºBPE)
	Av. Coronel Teixeira, nº 6155 – Ponta Negra, Manaus – AM – CEP: 69039-000 Tel: (92) 3659-1215	Av. Coronel Teixeira, nº 1944 – Compensa I, Manaus – AM Tel: (92) 3625-5025, FAX: (92) 3671-5222
17	PORTO VELHO	
	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17º Bda Inf SI)	5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC)
	Rua Duque de Caxias, Nº 935 Caiari CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435 Ritex 843	Av. Rogério Weber 1, Porto Velho CEP: 76804-604 Tel: (69) 3224-1149

ANEXO "D"

PEDIDO DE REVISÃO DE GABARITO (MODELO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CURSO/ESPECIALIDADE	
2. QUESITO(S) OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO:	
(usar tantas linhas quanto for necessário)	
3. FUNDAMENTAÇÃO DA REVISÃO SOLICITADA	
(usar tantas linhas quanto for necessário)	
OBS: ENVIAR, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, EXCLUSIVAMENTE VIA SEDEX, ESTE PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA, ENDEREÇADO AO CMT DA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO, NO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.	4. DATA E ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- I.** O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado, por discordar do resultado do exame intelectual, poderá solicitar a revisão de prova, de forma fundamentada, explícita e objetiva, de acordo com o modelo de formulário acima;
- II.** Preencha com letra de forma os dados solicitados. Os pedidos de revisão preenchidos de maneira ilegível não serão apreciados;
- III.** Campo 1. Identificação do(a) Candidato(a) - Preencher, corretamente: nome, área e especialidade e o número de inscrição (verifique seu número de inscrição no cartão de confirmação da inscrição);
- IV.** Campo 2. Quesito(s) Objeto(s) do Pedido de Revisão - Enumere os itens (questões da prova) que são motivo de revisão (de 01 a 60);
- V.** Campo 3. Fundamentação da Revisão Solicitada - Apresente as razões fundamentadas do seu pedido, com base na bibliografia indicada neste Manual, citando páginas, capítulos, artigos, etc., da fonte de consulta invocada. Caso o espaço reservado para a fundamentação da solicitada não seja suficiente, anexe quantas folhas forem necessárias para sua exposição. Pedidos sem a devida fundamentação serão indeferidos;
- VI.** Campo 4. Assinatura do(a) Candidato(a) - Date e assine seu pedido de revisão;
- VII.** Prazo de Entrada - O prazo de entrada do pedido de revisão de prova é o estabelecido no Art. 3º destas Instruções. O não cumprimento desse prazo acarretará o indeferimento do pedido de revisão. Para garantir o seu direito à revisão, não perca tempo; assim que souber do gabarito da prova, encaminhe preferencialmente via SEDEX, para a Escola de Saúde do Exército, o seu pedido de revisão de prova; e
- VIII.** Não é facultado ao(à) candidato(a) interpor recursos contra a solução do pedido de revisão de prova expedido pela banca de professores da EsSEx.

AS CAUSAS DE INCAPACIDADE FÍSICA PARA MATRÍCULA

Constituem causas de incapacidade para a matrícula:**1. Para ambos os sexos:**

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas – Anexo II às IGISC (aprovadas pelo Decreto no 60.822, de 07 Jun 67, com as modificações dos Decretos no 63.078, de 05 Ago 68 e no 703 de 22 Dez 92), no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas, sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.
- d. Taxa glicêmica anormal.
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à Escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- n. Anemia com homoglobinometria inferior a 12g/dl.
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escola de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

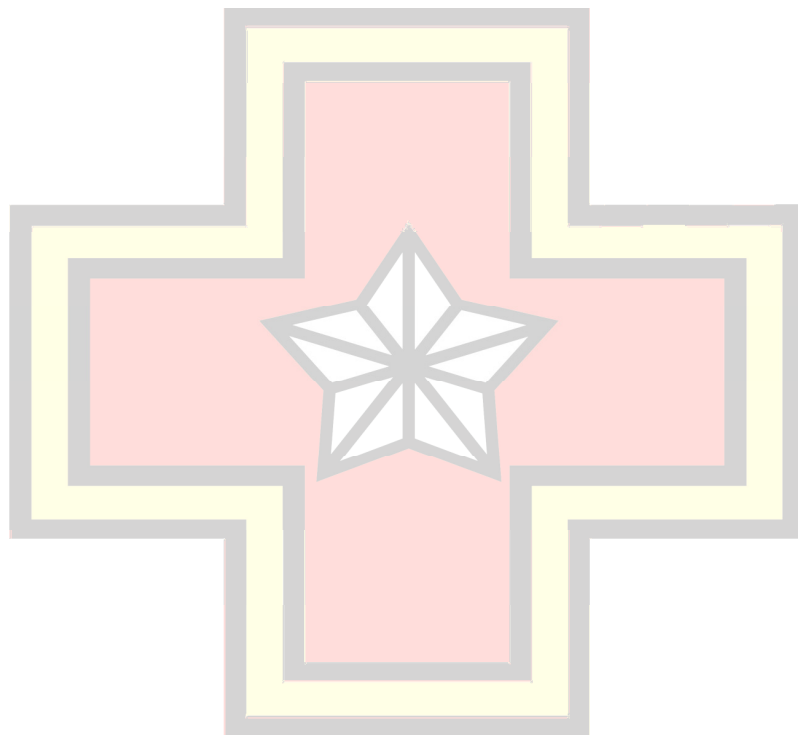
2. Para candidatos do sexo masculino

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

3. Para candidatas do sexo feminino:

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - displasias mamárias;
 - gigantomastia;
 - neoplastias malignas de mama;
 - ooforites;
 - salpingites;
 - parametrites;
 - doença inflamatória pélvica crônica;
 - sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;

- endometriose;
- dismenorréia secundária;
- doença trofoblástica;
- prolapso genital;
- fístulas do trato genital feminino;
- anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
- neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
- outras afecções ginecológicas, que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).



ANEXO "F"

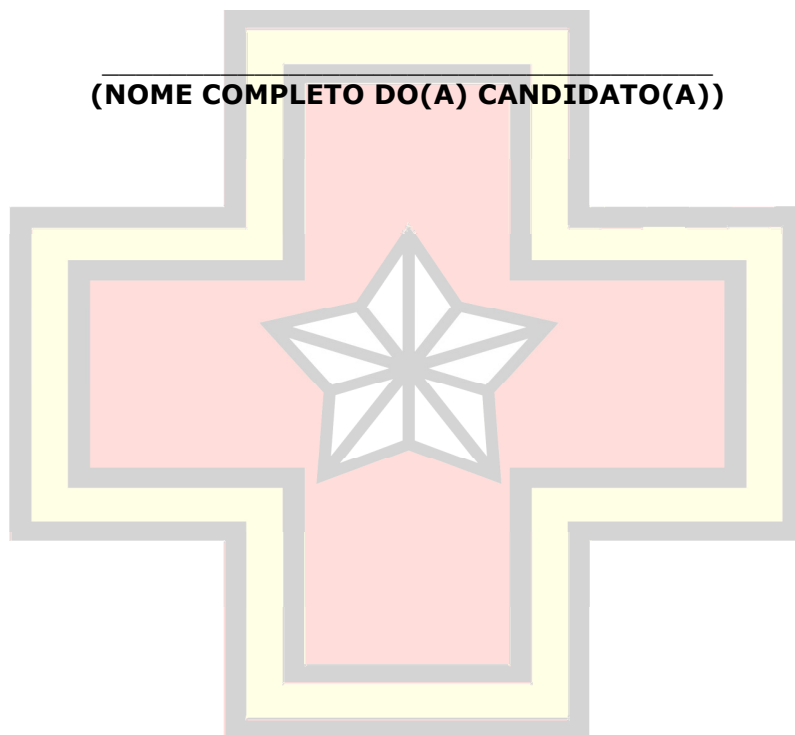
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

Declaro para fins de comprovação junto à Escola de Saúde do Exército que eu, (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), (IDENTIDADE), (Nº DE INSCRIÇÃO), classificado em (ESPECIFICAR A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA DENTRO DA ÁREA/ESPECIALIDADE) do CA/2017 ao CFO/S Sau 2018, desisto, em caráter irrevogável, de minha matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército.

(LOCAL e DATA).

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A))



"MODELO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA"

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, (NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) SEM ABREVIACÕES), (NIS - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL), (DATA DE NASCIMENTO), (SEXO), (IDENTIDADE, DATA DE EMISSÃO E SIGLA DO ORGÃO EMISSOR), (CPF), (FILIAÇÃO SEM ABREVIACÕES), Declaro para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso de Admissão 2017 para matrícula no Curso de Formação de Oficiais 2018 e estou ciente que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei.

(LOCAL e DATA).

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A))

"MODELO DO REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE MATRÍCULA PARA CANDIDATAS GRÁVIDAS"

**REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE MATRÍCULA
(ANEXAR EXAME E/OU LAUDO COMPROVANDO A GRAVIDEZ)**

EsSEx

_____, ____ de _____ 2017.
(Local)

(Data)
REQUERIMENTO

Da Sra _____

Ao Sr Comandante da Escola de Saúde do Exército

Objeto: Adiamento de Matrícula no Curso de Formação de Oficiais 2018

1. Eu _____, identidade _____, filha de _____ e _____, aprovada no Concurso de Admissão 2017 para o Curso de Formação de Oficiais 2018, venho requerer **Adiamento de Matrícula**. Para tal encaminho-vos, em anexo, os seguintes documentos comprobatórios de minha condição atual:

2. Tal solicitação encontra amparo no Art. 50 § 1º do Regulamento da Escola de Saúde do Exército - R/111, e no Art. 34 § 1º e 2º do Edital do Concurso.

3. É a primeira vez que requer.

assinatura

DESPACHO:

1. _____: De acordo com o Art. 50 §1º do Regulamento da Escola de Saúde do Exército - R/111.
 2. Seja adiada a matrícula do(a) referido(a) candidato(a), no CFO/Sau 2018.
 3. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
- Em ____/____/2017.

MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA – Cel
Cmt EsSEx

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA



(timbre do Estb Ens Rspnl Conc)

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA

Ao Sr Comandante do

_____ (nome do nome do
Estabelecimento de Ensino Responsável pelo Concurso)

Eu,

_____ (nome
completo), Idt _____, Nº inscrição _____
residente à _____,
(Cidade), _____ (Estado), nascido em __/__/__, natural de
_____ (cidade/estado), tendo tomado conhecimento do resultado
oficial da Avaliação Psicológica do Concurso de Admissão à(ao)
_____, venho solicitar Entrevista Devolutiva,
com o objetivo de tomar conhecimento do desempenho no Exame Psicológico
aplicado no referido concurso de admissão.

Declaro estar ciente de que a Entrevista Devolutiva será realizada
no CPAEx, em dia e horário estabelecido por esse Estb Ens, e que as despesas
referentes ao deslocamento ao CPAEx correrão por conta deste requerente.

Dados para contato:

Tel Res: () _____

Tel Cel: () _____

e-mail: _____

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade/estado) _____, _____ de _____ de 20__

(nome do candidato)

BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE MEDICINA

I. Conhecimentos Gerais:

Bibliografia:

BEREK, J. S. **Tratado de Ginecologia**. 15 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 1 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

BEHRMAN, R. E. et al. **Tratado de Pediatria**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CUNNINGHAM, F. G. et al. **Obstetrícia de Willians**. 24 Ed. McGraw-Hill, 2016.

TOWNSEND, C. M. et al. Sabiston: **A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna Tratado de Cirurgia**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

II. Conhecimentos Específicos.

1. Anestesiologia

Bibliografia:

AEHLERT, B. **ACLS Suporte Avançado de vida em Cardiologia: Emergências em Cardiologia**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Mosby Elsevier, 2013.

CANGIANI, L. M. et al. (Ed). **Tratado de Anestesiologia – SAESP**. 7 Ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2011. 2 vol.

GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11 Ed. Porto Alegre: Editora Mc Graw Hill; Artmed, 2010.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

2. Cancerologia

Bibliografia:

BUZAID, A.C. et al. **Manual prático de Oncologia Clínica do Hospital Sírio Libanês**. 4 Ed. São Paulo: Dendrix Edição e Design Ltda, 2010.

BUZAID, C. A. et. al. (Ed.) **Manual de Oncologia Clínica do Brasil**. 11 Ed. São Paulo: Dendrix Edição e Design Ltda, 2013.

DEVITA JR., V. T. et al. (Ed.). **Cancer: principles and practice of Oncology**. 8th. New York: WoltersKluwer Health; *Lippincott Williams & Wilkins*, 2008.

HOFF, P. M. G. (Ed.). **Tratado de Oncologia**. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2013.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MALUF, F. C. et al. **Câncer do Sistema Nervoso Central: tratamento multidisciplinar**. São Paulo: Dendrix Edição e Design Ltda, 2009.

NATIONAL Comprehensive Cancer Network: your best resource in the fight against Cancer. Ano da edição utilizada: NCCN GuidelinesVersion 2.2014. Disponível em: <www.nccn.org>.

3. Cardiologia

Bibliografia:

BRAUNWALD, E. et al. (Ed.). **Tratado de Doenças Cardiovasculares**. 9 Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2013. 2 vol.

DIRETRIZES da Sociedade Brasileira de Cardiologia 2010 a 2015. Disponível em: <www.sbc.org.br>.

TIMERMAM, A. et. al. **Manual de Cardiologia: SOCESP**. Editora Atheneu, 2005

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: Editora McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

PAOLA, A. A. V. de. et al. (Ed.). **Cardiologia**: livro-texto da Sociedade Brasileira da Cardiologia. Barueri: Editora Manole, 2012.

SERRANO JR; Carlos V. et al. (Ed.). **Tratado de Cardiologia da SOCESP**. 2 Ed. Barueri: Editora Manole, 2009. 2 vol.

4. Cirurgia Cabeça e Pescoço

Bibliografia:

SHAH, J. **Head & Neck Surgery and oncology**. 4 Ed. Editora Elsevier, 2012

FLINT, P. W. et al. **Cummings Otorrinolaringology, head and neck surgery.** 6 Ed. Editora W.B. Saunders.

MYERS. E. N. et al. **Otorrinolaringologia Cirúrgica cirurgia de cabeça e pescoço,** 2 Ed. Editora Dilivros.

5. Cirurgia Cardiovascular

Bibliografia:

LAWRENCE, H.C. **Cardiac Surgery in the Adult.** 4th Edition. Ed. McGraw-Hill, 2007.

EDUARDO, M.C. et. al. **Pediatric and Congenital Cardiology, Cardiac Sugery and Intensive Care.** 1 Ed. Editora Springer, 2014.

RICHARD, A. et al. **Comprehensive Surgical Management of Congenital Heart Disease.** Edition 1, 2004.

MICHAEL DEL RIO, M.D. **Cardiac Sugery: Current.** 1 Ed. , 1995.

BARRAT-BOYES, K. **Cardiac Surgery.** 4 Ed. Editora Elsevier, 2012.

6. Cirurgia de Mão:

Bibliografia:

GREEN, H., **Peterson & Wolfe Green's Operative Hand Surgery.** 6 Ed. Editora Elsevier, 2011.

PARDINI, A.; FREITAS, A. **Cirurgia de Mão- Lesões Não Traumáticas.** 2 Ed. Editora Medbook, 2008.

PARDINI, A. **Traumatismo da Mão.** 4 Ed. Editora Medbook- 2008

7. Cirurgia Geral

Bibliografia:

TOWNSEND, M. C. et al. **Tratado de Cirurgia.** 19 Ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2014.

8. Cirurgia Pediátrica

Bibliografia:

MAKSOU, J.G. **Cirurgia Pediátrica**. 2 Ed. Editora Revinter, 2003.

KETZER, J.C. **Cirurgia Pediátrica Teoria e Prática**. Editora Roca Brasil, 2008.

BEHRMAN, R.E. et al. **Tratado de Pediatria**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2013.

9. Cirurgia Torácica

Bibliografia:

SAAD JUNIOR, R.; CARVALHO, W.R.; XIMENES NETTO, M.; FORTE, V. **Cirurgia Torácica Geral**. 2 Ed. rev. e ampl. Editora Atheneu, 2011.

CONDE, M.B.; SOUZA, G.R.M. **Pneumologia e Tisiologia: Uma Abordagem Prática**. Editora Atheneu, 2009.

ARAKAKI, J.S.O.; PEREIRA, M.C.; NASCIMENTO, O. **Série Atualizações e Reciclagem em Pneumologia. Oncologia Torácica. Vol 4**. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.

MARSICO, G. A. **Trauma Torácico**. Editora Revinter, 2006.

10. Cirurgia Vascular

Bibliografia:

BRITO, C. J. **Cirurgia Vascular: Angiologia**. 3 Ed. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 2014.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MAFFEI, F. H. et. al. **Doenças Vasculares Periféricas**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR. Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Disponível em: http://www.projetediretrizes.org.br/novas_diretrizes_sociedades.php.

PELLERITO, J. et al. **Introdução à Ultra-Sonografia Vascular**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

RUTHERFORD, R. B. **Cirurgia Vascular**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Di Livros, 2007. 2 vol.

11. Clínica Médica

Bibliografia:

GOLDMAN, L. et al. **Cecil: Tratado de Medicina Interna**. 23 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 2 vol

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2016. 2 vol

12. Dermatologia

Bibliografia:

BOLOGNIA, J. L. et al. **Dermatologia**. 2 Ed. Editora Elsevier, 2011.

LUPI, O. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento da Sociedade Brasileira e Dermatologia - Sbd**. 2 Ed. Editora AC Farmaceutica, 2012.

LACAZ, C. et al. **Tratado de Micologia Médica**. 9 Ed. Editora Sarvier, 2009.

ABULAFIA, L. A. **Dermatologia e Gravidez**. 1 Ed. Editora Elsevier, 2009.

TALHARI, S. **Hanseníase**. 5 Ed. Editora Di livros, 2015.

13. Endocrinologia

Bibliografia:

VILAR, L. Et al. **Endocrinologia Clínica**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016.

CLAPAUCH, R. **Endocrinologia Feminina e andrologia**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016.

14. Endoscopia Digestiva

Bibliografia:

AVERBACH, M. et al. **Endoscopia Digestiva: diagnóstico e tratamento**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 2013.

AVERBACH, M. et al. **Endoscopia Digestiva Diagnóstica e Terapêutica**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 2012.

AVERBACH, M. et al. **Atlas de Endoscopia Digestiva da SOBED**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 2011.

ARDENGH, J. C. **Ecoendoscopia na Prática da Gastroenterologia**. São Paulo: Editora Sarvier, 2007.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

SOBED. **Endoscopia Gastrointestinal Terapêutica**. São Paulo: Editora Tecmed, 2006.

15. Gastroenterologia

Bibliografia:

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vols.

FELDMAN, M. et al. **Tratado Gastrointestinal e Doenças do Fígado**. 9 Ed. Editora Elsevier, 2014.

ALVES, J. G. **Emergências em Gastroenterologia**. 2 Ed. Editora Rubio, 2009.

MATTOS, A. A. et al. **Tratado de hepatologia (SBH)**. 1 Ed. Rubio, 2010.

16. Geriatria

Bibliografia:

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vols.

GOLDMAN, L. et al. **Cecil: Tratado de Medicina Interna**. 23 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 2 vol.

17. Ginecologia e Obstetrícia

Bibliografia:

BEREK, J. S. et al. **Tratado de Ginecologia**. 14 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

CUNNINGHAM, F. G. et al. **Obstetrícia de Williams Guia de Estudo**. 23 Ed. Editora Revinter, 2014.

FREITAS F. et al. **Rotinas em Ginecologia**. 6 Ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2011.

REZENDE, J. **Obstetrícia Fundamental**. 13 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

18. Hematologia e Hemoterapia

Bibliografia :

BORDIN, J. O. et al. **Hemoterapia: Fundamentos e Práticas**. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2007.

HARMENING, D. M. **Técnicas Modernas em Banco de Sangue e Transfusão**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2015.

HOFFMAN, R. **Hematology Basic Principles and Practices**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

KASPER, D. L. et al. Harrison: **Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

LEWIS, S.M. et al. **Hematologia Prática de Dacie e Lewis**. 9 Ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

LICHTMAN, M. A. **Williams Hematology**. 7th. New York: McGraw-Hill Companies, 2006.

LORENZI, T. F. **Manual de Hematologia Propedêutica e Clínica**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

ZAGO, M.A. et al. **Hematologia: fundamentos e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2004.

19. Infectologia

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue: Diagnóstico e Manejo Clínico** (Adulto e Criança). 5 Ed, Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para o manejo da infecção pelo HIV em adultos**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de tratamento de Influenza**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

MEDRONHO, R. A. et al. **Epidemiologia**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2008.

VERONESI, R. et al. **Tratado de Infectologia**. 5 Ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2015. 2 vol.

JOHN E. B.; DOLIN, R.; BLASER, M. J. **Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Diseases**. 8 ed. Editora Elsevier, 2015.

20. Mastologia

Bibliografia:

HARRIS, J.R., **Doenças da Mama**. 5 Ed. Editora Di Livros, 2016

BOFF, R. A., **Compêndio de Mastologia: abordagem multidisciplinar/ Editores**, 2015

Atlas Bi-RADS do ACR: Sistema de laudos e registro de dados de imagem da mama/American College of Radiology. 2 Ed, 2016

AGUILLAR, V., Maranhão, N., **Mama-Diagnóstico por Imagem-mamografia**. 1 Ed. Editora Revinter, 2009

KOPANS, D.B., **Diagnóstico Por Imagem da Mama**. 3 Ed. Editora Guanabara Koogan, 2008

STRAVOS, A. T., **Ultra-sonografia da Mama**. 1 Ed. Edição. Guanabara, 2006

CHAGAS, C. R., MENKE, C.H., **Tratado de Mastologia da SBM**. 1 Ed. Editora. Revinter, 2011

ASCO guidelines breast câncer

21. Medicina Intensiva

Bibliografia:

KNOBEL, E., **Condutas no paciente grave**. 4ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

SENRA, D., **Medicina Intensiva : fundamentos e prática**. São Paulo : Atheneu, 2013.

SCHETTINO, G. et al. **Paciente crítico: diagnóstico e tratamento** : Hospital Sírio e libanês – Barueri , SP : Manole, 2012.

JOSEPH, E. P. et al., **Critical care medicine : principles of diagnosis and management in the adult.** 4 Ed.

VINCENT, J. L et al. **Textbook of critical care.** 6 Ed

O'DONNELL, J. M. et al. **Surgical Intensive Care Medicine.** 2 Ed

22. Medicina Legal

Bibliografia:

FRANÇA, G. V. **Medicina Legal.** 9 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

HERCULES, H. C. **Medicina Legal: texto e atlas.** Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2008.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

23. Nefrologia

Bibliografia:

CRUZ, J. et al. (Org.). **Atualidades em Nefrologia.** São Paulo: Editora Sarvier, 2016.

HOMSI, E. et al. **Injúria Renal Aguda no paciente crítico.** Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2010.

HRICIK, D. E. et al. **Segredos em Nefrologia.** Porto Alegre: Artmed, 2012.

KASPER, D. L. et al. **Harrison:Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

KIRSZTAJN, G. M. **Glomerulopatias: Manual Prático: uso diário ambulatorial e hospitalar.** São Paulo: Livraria Balieiro, 2011.

RIELLA, M. C. **Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólíticos.** 5 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

24. Neonatologia

Bibliografia:

BEHRMAN, R. E. et al. **NELSON TEXTBOOK OF PEDIATRICS**. 20ª ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2016.

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. SBP /2016. Documento científico SBP, 02/2015.

Diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria

Fonte: **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil** / Ministério da saúde / 2011.

Manual Técnico para Diagnóstico da Sífilis / MS 2016.

LOPEZ, F. A. et al. **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria. 3 Ed. Barueri: Editora Manole, 2014. 2 Vol

Programa Nacional de Imunizações / Ministério da saúde / 2017

Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para a prevenção da transmissão vertical de HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS / MS 2015

25. Neurologia

Bibliografia:

BRASIL NETO, J.P. et al. **Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CAMPBELL, W. W. **DeJong: O Exame Neurológico**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

CHAVES, M. L.F. et al. (Org.). **Rotinas em Neurologia e Neurocirurgia**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FROTSCHER, M. et al. **Diagnóstico Topográfico em Neurologia: Anatomia, fisiologia, sinais, sintomas**. 5 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MACHADO, A. **Neuroanatomia Funcional**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2003.

26. Oftalmologia

Bibliografia:

BICAS, H. E. A. et al. **Estrabismo**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013 ou 2014. (Coleção CBO, Série Oftalmologia).

DANTAS, A. M. **Anatomia do Aparelho Visual**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013 ou 2014. (Coleção CBO, Série Oftalmologia).

KANSKI, J. J. et al. **Oftalmologia Clínica**. 6 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

MORIZOT, E. **Retinopatia Diabética**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

YANNUZZI, L. A. **Atlas de Retina**. Rio de Janeiro: Elsevier. 2011.

27. Ortopedia / Traumatologia

Bibliografia:

BUCHOLZ, R. W. et al. **Rockwood e Green: Fraturas em adultos**. Barueri: Editora Manole, 2016.

CANALE, S. **Cirurgia Ortopédica de Campbell**. 10 Ed. Barueri: Editora Manole, 2007.

HERBERT, S. et al. **Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática**. 4 Ed. São Paulo: Editora Artmed, 2009.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

PARDINI JUNIOR, A. G. et al. **Traumatismos da mão**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2008.

REIS, F. **Fraturas**. 2 Ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

28. Otorrinolaringologia

Bibliografia:

BITTAR, R. S. M. et al. **Decifrando a tontura**. São Paulo: Editora Segmento, 2008.

COSTA, S. S. et al. **PRO-ORL: Programa de Atualização em Otorrinolaringologia**. Ciclo 7, vol. 1, 2013.

GANANÇA, F. F. et al. **Manual de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço**. 2 Ed. Barueri: Editora Manole, 2011.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna**. 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

SILVIO, C. N. et al. **Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial**. São Paulo: Editora Roca, 2011.

29. Patologia

Bibliografia:

ABBAS, A. K. et al. **Robbins & Cotran: Bases Patológicas das Doenças**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BACCHI, C. E. et al. **Manual de Padronização de Laudos Histopatológicos**. Sociedade Brasileira de Patologia. 3 Ed. São Paulo: Reichmann & Autores Editores, 2013.

BOGLIOLO, L. et al. **Bogliolo Patologia**. 8 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ROSAI, J. **Rosai and Ackerman's Surgical pathology**. 10 Ed. Philadelphia: Mosby, 2011.

30. Pediatria

Bibliografia:

BEHRMAN, R. E. et al. **Tratado de Pediatria**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

LOPEZ, F. A. et al. **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria. 3 Ed. Barueri: Editora Manole, 2014. 2 Vol

IV DIRETRIZES Brasileiras do Manejo da Asma. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, n. 38, 2012.

31. Pneumologia

Bibliografia:

ARAÚJO, A. J. **Manual de Condutas e Práticas em Tabagismo**. Sociedade brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2012.

BARRETO, S. S. M. **Prática Pneumológica**. Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2010.

COMISSÃO DE TUBERCULOSE DA SBPT E GRUPO DE TRABALHO DAS DIRETRIZES PARA TUBERCULOSE DA SBPT. **III DIRETRIZES para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia**. J Brás Pneumol, 2009.

FIGUEIREDO, M. R. F. **Manual de Bronquiectasias**. Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2012.

GALIÉ, N.; HOEPER, M.M.; HUMBERT, M; TORBICKI, A.; VACHIERY, J.L.; et al. **Guidelines For The Diagnosis And treatment Of Pumonary Hypertension**, 2009.

GINA. Global Initiative For Asthma. **GLOBAL Strategy For Asthma Management And Prevention**. Updated 2012. 128p.

GOLD. **Global Strategy For The Diagnosis, Management, And Prevention For Chronic Obstructive Lung Disease**. Updated 2011.

PEREIRA, C. A.; JANSEN, J. M.; BARRETO, S. S. M.; MARINHO, J.; SULMONETT, N.; DIAS, R. M.; NASSIF, S. R. SBPT. **Diretrizes para Testes de Função Pulmonar**. J Pneumol 2001; 28 (Supl 3): S 2-237.

ZAMBONI, M.; PEREIRA, C. A. **Pneumologia- Diagnóstico e Tratamento**. Editora Atheneu, 2006.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: Editora McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

32. Proctologia

Bibliografia:

MICHAEL, R. B. **Cirurgia do Ânus, Reto e Colo.** 1 Ed. Editora Manole, 2008. 2 vol.

33. Psiquiatria

Bibliografia:

ALVARENGA, P. G. et al. **Fundamentos em Psiquiatria.** Barueri: Editora Manole, 2008.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais.** 2 Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.

KAPLAN, H. I. et al. **Compêndio de Psiquiatria.** 9 Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2007.

KAPLAN, H. I. et al. **Compêndio de Psiquiatria.** 10 Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2010.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna.** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

SENA, E. P. et al. **Psicofarmacologia Clínica.** Rio de Janeiro: Medbook, 2011.

34. Radiologia

Bibliografia:

BRANT, W. E. et al. **Fundamentos de Radiologia: diagnóstico por imagem.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

JUHL, J. H. et al. **Interpretação Radiológica.** 7 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

LEE, J. K. T. et al. **Tomografia Computadorizado Corpo em Correlação com Ressonância Magnética**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MULLER, N. L. et al. **Tórax. Série do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PRANDO, A. et al. **Fundamentos de Radiologia e Diagnóstico por Adam Greenspan: radiologia Ortopédica**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005.

ROCHA, A. J. et al. **Encéfalo. Série Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

RUMACK, C. M. et al. **Tratado de Ultrassonografia Diagnóstica**. 4 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

WERLANG, H. Z. et al. **Manual do Residente de Radiologia**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2005.

35. Radioterapia

Bibliografia:

Cancer: Principles and Practice of Oncology (De Vitta V. T., Hellman S., Rosenberg S. A. 10th edition, Lippincott-Williams and Wilkins, 2015)

Perez and Brady's Principles and Practice of Radiation Oncology (Perez C.A., Brady L.W., Halperin E.C., Schmidt-Ulrich R.K., 6th edition, Lippincott Williams and Wilkins, 2013)

Textbook of Radiation Oncology (Leibel S.A., Phillips T.L., 3th eition, W.B. Saunders Co. 2010)

Clinical Radiation Oncology (Gunderson L, Tepper JE, 4th edition, Churchill Livingstone- Elsevier, 2016)

Radiation Oncology (Cox JD & Ang KA, 9th edition, Mosby Elsevier, 2010)

Radioterapia em Oncologia (Salvajoli JV, Souhami L. Faria, SL, 2ª edição, Atheneu, 2013)

Pediatric Radiation Oncology (Halperin EC, Constine LS, Tarbell NJ & Kun LE, 5th edition, Wolters Kluwer, 2011)

The GEC ESTRO Handbook of Brachytherapy (Gerbaulet A, Potter R, Mazon JJ, Meertens H, Van Limberg E, ESTRO, 2002)

Radiobiology for the radiologist (Hall E.J., Giaccia AJ. 7th edition, Lippincott Williams & Wilkins, 2011)

Radiation Pathology (Fajardo LF, Berthlong M, Anderson RE, Oxford University Press, Inc., 2001)

Human Radiation Injury (Shrieve DC & Loeffler JS, Wolters Kluwer, 2011)

The Physics of Radiation Therapy (Khan F.M., 5th edition, Lippincott Williams & Wilkins, 2014)

Treatment Planning in Radiation Oncology (Khan F.M., 4th edition, Lippincott Williams & Wilkins, 2007)

Review of Radiation Oncology Physics: A Handbook for Teachers and Students (Podgorsak, IAEA, 2004)

Física da Radioterapia (Scaff L.A.M. primeira edição, Sarvier, 1997)

Física na Radioterapia - a Base analógica de uma era digital (Vol.1 e Vol.2) (Scaff L.A.M., Ed. Projeto Saber, 2012)

International Commission on Radiation Units and Measurements Report n. 38 (ICRU 38)

International Commission on Radiation Units and Measurements Report n. 50 (ICRU 50)

International Commission on Radiation Units and Measurements Report n. 62 (ICRU 62)

International Commission on Radiation Units and Measurements Report n. 71 (ICRU 71)

International Commission on Radiation Units and Measurements Report n. 83 (ICRU 83)

Prova de qualificação em proteção radiológica em radioterapia - CNEM/2016

36. Reumatologia

Bibliografia:

GOLDMAN, L. et al. **Cecil: Tratado de Medicina Interna**. 23 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 2 vol

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 19 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2016. 2 vol.

37. Sem Especialidade

Bibliografia:

BEREK, J. S. **Tratado de Ginecologia**. 15 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol.

BEHRMAN, R. E. et al. **Tratado de Pediatria**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CUNNINGHAM, F. G. et al. **Obstetrícia de Willians**. 24 Ed. Editora McGraw-Hill, 2014.

TOWNSEND, C. M. et al. Sabiston: **A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna Tratado de Cirurgia**. 19 Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2010.

38. Urologia

Bibliografia:

EUROPEAN Association of Urology Pocket Guidelines. [S.l.]: [S.n.], 2012.

JUNIOR, A.N., et al. **Urologia Fundamental**. Sociedade Brasileira de Urologia. [S.l.]: Editora Planmark, 2010.

KASPER, D. L. et al. **Harrison: Medicina Interna** 18 Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2013. 2 vol

NARDI, A. C. et al. **Urologia Brasil**. [S.l.]: Editora Planmark, 2013.

TOWNSEND, C. M. et al. **Sabiston: Tratado de Cirurgia**. Tradução Sabiston. 17 Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2014.

WEIN. et al. **Urology Campbell**. 9 Ed. [S.l.]: Walsh, 2007.

BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE FARMÁCIA

LIVROS TÉCNICOS:

ANSEL, H.C. et al. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos. 9ª ed. São Paulo: Editorial Artmed, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia de Qualidade para Sistemas de Purificação de Água de Uso Farmacêutico. Brasília. DF. 2013.

COMISSÃO DA FARMACOPÉIA DA ANVISA. Farmacopéia Brasileira. 5ªed. Brasília. Editora Fiocruz, 2010.

GIL, Eric S. Controle Físico-Químico de Qualidade de Medicamentos. 3ª ed. São Paulo: Pharmabooks Livraria e Editora, 2010.

KATZUNG, Bertran G. et al. Farmacologia Básica e Clínica. 13ª ed. Porto Alegre: AMGH Editora Ltda, 2017.

MCPHERSON, Richard A. et al. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais de Henry. 21ª ed. Barueri: Editora Manole, 2012.

STORPIRTIS, Silvia et al. Ciências Farmacêuticas: Biofarmacotécnica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

WILLIAMSON, Mary A. et al. Wallach: Interpretação de Exames Laboratoriais. 9ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

BRASIL. Presidente da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 ago 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 14 out 2005 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 30, de 24 de julho de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 27 jul 2015 - Altera a Resolução - RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 dez 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RE nº 01, de 29 de julho de 2005. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1 ago 2005 - Dispõe sobre o Guia para a Realização de Estudos de Estabilidade.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez 2009 - Estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 17, de 16 de abril de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 abr 2010 – Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 33, de 04 de agosto de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 05 ago 2015 – altera a Resolução – RDC nº 17, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 set 2009 - Estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 out 2014 - Dispõe sobre as medidas a serem adotadas junto à ANVISA pelos titulares de registro de medicamentos para a intercambialidade de medicamentos similares com o medicamento de referência.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 31, de 11 de agosto de 2010. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 ago 2010 - Dispõe sobre a realização dos Estudos de Equivalência Farmacêutica e de Perfil de Dissolução Comparativo.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. IN nº 10, de 29 de setembro de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 set 2016 - Determina a publicação da "Lista de fármacos candidatos à bioisenção baseada no Sistema de Classificação Biofarmacêutica (SCB)" e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 60, de 10 de outubro de 2014. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 out 2014 - Dispõe sobre os critérios para a concessão renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 20, de 13 de maio de 2015. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 maio 2015 – Altera a Resolução - RDC nº 60, de 10 de outubro de 2014, que dispõe sobre os critérios para a concessão renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências.

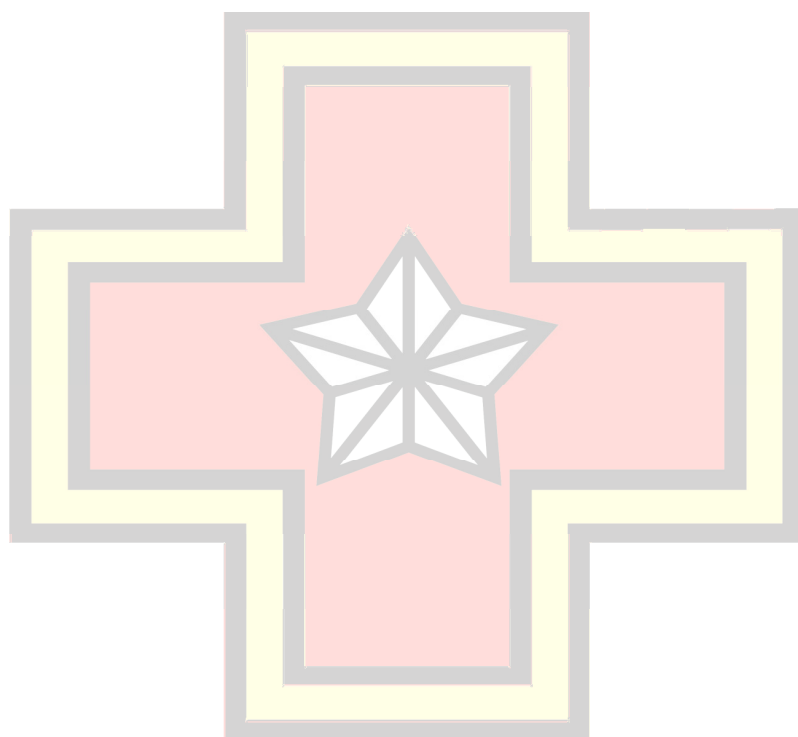
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 37, de 03 de agosto de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 04 ago 2011 – Dispõe sobre o Guia para isenção e substituição de estudos de biodisponibilidade relativa/bioequivalência e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 73, de 07 de abril de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 08 abr 2016

- Dispõe sobre mudanças pós-registro, cancelamento de registro com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 121, de 04 de novembro de 2016. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 07 nov 2016 - Altera a Resolução - RDC nº 73, de 07 de abril de 2016 que dispõe sobre mudanças pós-registro, cancelamento de registro com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, e dá outras providências.

ESSEX



BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE ODONTOLOGIA**I. Conhecimentos Gerais****Bibliografia:**

ANDRADE, E. D. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ºed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2014.

ANUSAVICE, K.J. Phillips: **Materiais Dentários**. 12º ed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.

BARATIERI, L. N. et al. **Odontologia Restauradora Fundamentos e Técnicas**. Vols 1 e 2. 1º ed. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2010.

CONSOLARO, Alberto. **Inflamação e Reparo**. 2ºed. Maringá: Dental Press Editora, 2014.

DEAN, J.A.; McDONALD, R.E., AVERY, D.R. McDONALD E AVERY-**Odontopediatria para Crianças e Adolescentes**. 9ºed. Rio de Janeiro; Elsevier, 2011.

FREITAS, A., ROSA, J.E., SOUZA, I.F. **Radiologia Odontológica**. 6ºed. São Paulo: Artes Médicas, 2004.

LINDHE, J. et al. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**. 5ºed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

LOPES, H.P.; SIQUEIRA JF. **Endodontia: Biologia e Técnica**. 4ºed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

MADEIRA, M.C. **Anatomia da Face – Bases Anatomofuncionais para a Prática Odontológica**. 8º Ed. São Paulo: Sarvier, 2013.

MALAMED, S. F. **Manual de Anestesia Local**. 6ºed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MEZZOMO E. et al. **Reabilitação Oral Contemporânea**. 1ºed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2006.

BORAKS, SILVIO. **Medicina Bucal - Tratamento Clínico-Cirúrgico das Doenças Bucomaxilofaciais**. 1ºed. Artes Médicas, 2011.

PETERSON, L.J.; ELLIS, E., HUPP, JR., TUCKER, M.R. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. 5ºed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

WANNAMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso. **Farmacologia clínica para dentistas**. 3ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

II. Conhecimentos Específicos:

1. DENTÍSTICA RESTAURADORA:

Bibliografia:

ANUSAVICE, K. J. Phillips: **Materiais Dentários**. 12ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

BARATIERI, L. N. et al. **Odontologia Restauradora Fundamentos e Possibilidades**. 2ªed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 2015.

BARATIERI, L. N. et al. **Odontologia Restauradora Fundamentos e Técnicas**. Vols 1 e 2. 1ªed. São Paulo: Livraria Santos Editora, 2010.

BOTTINO, M. A. et al. **Percepção: Estética em Próteses Livres de Metal em Dentes Naturais e Implantes**. São Paulo: Artes Médicas, 2009.

CONCEIÇÃO, E. N. **Dentística Saúde e Estética**. 2ªed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FERJESKOV, O. et al. **Cárie Dentária: a Doença e seu Tratamento Clínico**. 2ªed. São Paulo: Santos, 2013.

HIRATA, R. **Tips: Dicas em Odontologia Estética**. São Paulo: Artmed, 2011.

MALAMED, S.F. **Manual de Anestesia Local**. 6ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

2. ENDODONTIA

Bibliografia:

ANDREASEN, J. O. et al. **Fundamentos do Traumatismo Dental**. 3ªed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

COHEN, S. et al. **Caminhos da Polpa**. 10ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CONSOLARO, A. **Inflamação e Reparo**. 2ªed. Maringá: Dental Press, 2014.

CONSOLARO, A. **Reabsorções dentárias nas especialidades clínicas**. 3ªed. Maringá: Dental Press Editora, 2005.

LOPES, H.P.; SIQUEIRA JF. **Endodontia: Biologia e Técnica**. 4ºed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

MALAMED, S.F. **Manual de Anestesia Local**. 6ºed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

TORABINEJAD, M. et al. **Endodontia: princípios e prática**. 4ºed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

WANNAMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso. **Farmacologia clínica para dentistas**. 3ºed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

ZUOLO, Mário Luiz et al. **Reintervenção em endodontia**. 2ºed. São Paulo: Santos, 2012.

3. CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Bibliografia:

ARAÚJO, A.; GABRIELLI, M.F.R.; MADEIROS, P.J. **Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial**. São Paulo: Santos, 2007.

BELL, W. H.; GUERRERO, C. A. **Distração Osteogênica do Esqueleto Facial**. Porto Alegre. Editora Artmed, 2008.

MADEIRA, M.C. **Anatomia da Face – Bases Anatomofuncionais para a Prática Odontológica**. 8ºed. São Paulo: Sarvier, 2013.

MALAMED, S.F. **Manual de Anestesia local**. 6ªed. São Paulo: Santos, 2013.

MISCH, C. E. **Implantes Dentais Contemporâneos**. 3ªed. Rio de Janeiro. Elsevier. 2009.

BORAKS, SILVIO. **Medicina Bucal - Tratamento Clínico-Cirúrgico das Doenças Bucomaxilofaciais**. 1º Ed. Artes Médicas, 2011.

PETERSON, L.J.; ELLIS, E.; HUPP, J.R.; TUCKER, M.R. - **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**, Rio de Janeiro, 5ª.ed, Ed. Elsevier S.A. 2009.

PRADO, Roberto e SALIM Marta. **Cirurgia Bucomaxilofacial, Diagnóstico e Tratamento**. 1ª ed Rio de Janeiro. Ed Medsi 2004.

PROFFIT, W.R.; WHITE JR., R.P.; SARVER, D.M. **Tratamento Contemporâneo de Deformidades Dentofaciais**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

TOPAZIAN, R.G.; GOLDBERG,M.H.;HUPP, J.R.; **Infecções Orais e Maxilofaciais**. 4ª ed São Paulo: Santos, 2006.

VALENTE, Claudio. **Técnicas Cirúrgicas Bucais e Maxilofaciais**. Rio de Janeiro, volta Redonda Ed Revinter 2003 1ª Ed.

WANNAMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso. **Farmacologia clínica para dentistas**. 3ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

4. PRÓTESE DENTÁRIA

Bibliografia:

ANUSAVICE, K. J. Phillips: **Materiais Dentários**. 12ªed. Rio de Janeiro: ELSEVIER, 2013.

MEZZOMO, E. et al. **Reabilitação Oral Contemporânea**. 1ªed. [S.l.]: Santos Livraria Editora, 2006.

MISCH, CARL E. **Implantes Dentais Contemporâneos**. 3ªed. [S.1.]: Elsevier, 2009

OKESON, J.P.; **Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão** – 7ªed. Ed. Elsevier; 2013.

PEGORARO, L. F. et al. **Prótese Fixa - Bases para o Planejamento em Reabilitação Oral**. 2ª ed. Artes Médicas, 2013.

SHILLINGBURG, H. T. et al. **Fundamentos de Prótese Fixa**. 4ªed. São Paulo: Quintessence Ltda, 2007.

TELLES, D. **Prótese Total - Convencional e Sobre Implantes**. 1ªed. São Paulo: Santos, 2009.

TODESCAN, R. et al. **Atlas de Prótese Parcial Removível**. 1ªed. São Paulo: Santos Livraria e Editora, 1996.

TURANO, J. C.; TURANO, L. M. **Fundamentos de Prótese Total**. 9ªed. [S.l.]: Santos Livraria e Editora, 2010.

**ENDEREÇOS PARA CONTATO COM A ESCOLA
DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

Endereço da Escola: Escola de Saúde do Exército - Seção de Concurso, Rua Francisco Manuel nº 44, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20911-270;

Telefones: PABX: (0XX21)3878-9400 - Seção de Concursos: 3878-9414/9421 - Comunicação Social: 3878-9418;

Endereço na Internet: <http://www.essex.ensino.eb.br>; e

E-MAIL: concursoessex@gmail.com

MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA – Cel
Comandante da Escola de Saúde do Exército

BOA SORTE !

**“AQUI COMEÇA O SERVIÇO DE
SAÚDE DO EXÉRCITO”**